



Prefeitura do
PAUDALHO
O trabalho está de volta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO



PLANO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



2015 a 2025



Prefeitura do
PAUDALHO
O trabalho está de volta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

José Pereira de Araújo
Prefeito

Abnoã Vasconcelos de Arruda
Vice- Prefeita

Patrícia Katalana Barbosa de Paiva Melo
Secretária Municipal de Educação

Maria Aparecida Alves da Costa Oliveira
Secretária Executiva de Educação

Maria Marcela de Lima Pimentel
Superintendente Educacional

Lucinéia Maria Carneiro da Silva Palha
Gerente de Educação Escolar

Maria das Graças Cassiano Beltrão de Albuquerque Araújo
Gerente de Administração das Unidades Escolares

Viviane Ferreira Pessoa
Gerente de Apoio ao Estudante

Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho - PE / CEP: 55.825.000

Tel: 81 3636.1156 / CNPJ: 11.097.383.0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



Comissões Temáticas de Elaboração do Plano Municipal de Educação

Educação Infantil

Adriana Paula de Santana
Ana Maria Farias de Almeida
Elivaneide Nicolau Melo
Geruza Moraes da Silva
Jaqueline Angelim de Oliveira Ferreira
Lúcia Flávia de Oliveira Falcão Lira
Luciena Maria Carneiro Gomes da Silva
Lucivânia Ferrais Dornélas
Maria Inês dos Santos Lima
Maria Marcela de Lima Pimentel

Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Ana Margarete Marques de Melo
Danúbia Charlene da Silva Pontes Ribeiro
Kátia Barbosa da Silva
Luciana Maria Carneiro da Silva
Maria Celina Correia Leite
Maria Estela Carneiro Ferreira
Maria Jaciara da Silva
Martusalém Severino da Conceição
Neuza Maria da Silva

Ensino Fundamental – Anos Finais

Ana Patrícia Silva Lima
Eliane Maria do Nascimento
Franciele Glória de Lima
Lúcia de Fátima Clemente de Lira Ribeiro
Rubênia Monteiro de Andrade
Sandra Barros Costa
Terezinha da Cunha Ferreira
Williana Maria da Silva

Educação do Campo

Célia Maria da Conceição
Cícera de Lima Oliveira
Cleonice Ferreira
Edilene Beatriz dos Santos Bernardo
Joseane Maria de Assis
Lucia Maria Amâncio



Prefeitura do
PAUDALHO
O trabalho está de volta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

Maria Amélia Alves da Paz
Maria Cristina Gomes da Silva
Maria de Fátima Moraes David
Maria José de Souza

Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Ana Margarete Carneiro
Carmem Lúcia da Silva Lima
Cassiana Maria da Silva Ferreira
Elivan Barbosa Rodrigues Teixeira
Ivaneide André da Silva
Maria Da Conceição Prazeres de Souza
Paulo Geraldo de Oliveira

Educação Especial

Daniela Vieira dos Santos
Evânia Rodrigues Pereira de Melo e Silva
Kátia Valéria de Araújo
Maria Bernadete Andrade Batista
Maria das Dores Souza
Maria de Fátima Pereira Arruda
Marineide Caetano dos Santos
Taís de Andrade Otávio Barbosa de Silva
Ziram de Barros Ribeiro Alves

Ensino Médio

Agnes Dandara Elvira G. Magalhães
Cristiane da Silva
Daniel José Batista Júnior
Maria Auxiliadora Diôgo do Nascimento Sousa
Maria Doricéa Gusmão Cavalcanti Magalhães
Paula Franssinete Wanderley Marinho
Paulo Fernando Cavalcanti da Silva

Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

Amanda Karollyne da Silva
Arluce Silvino Andrade Silva Ramos
Gilvanete Pedrosa da Silva Evangelista
Maria de Lourdes da Silva
Maria Jocea Gusmão
Maria Marcela de Lima Pimentel
Marilene Maria da Silva

Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho - PE / CEP: 55.825.000

Tel: 81 3636.1156 / CNPJ: 11.097.383.0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



Prefeitura do
PAUDALHO
O trabalho está de volta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

Marlene Gomes Barros Silva
Roberto Francisco de Oliveira

Gestão e Financiamento da Educação

Ana Maria Camilo Dias Silva
Ceci Melo dos Santos
Claudecy Ferreira da Silva
Devid de Frnaça Silva
Joseildo Sebastião de Oliveira
Roseilda Emília Xavier
Vânia Maria Andrade Lima

Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho - PE / CEP: 55.825.000

Tel: 81 3636.1156 / CNPJ: 11.097.383.0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



SUMÁRIO

1. Histórico e Informações Geográficas e Populacionais.....	08
1.1 Formação Administrativa.....	08
1.2 Localização e Acesso.....	09
1.3 Economia do Município	09
1.4 IDH-M do Município.....	09
1.5 Dados Populacionais do IBGE.....	09
1.6 Indicadores Educacionais – IBGE.....	10
2. Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME no Município de Paudalho.....	11
3. NÍVEIS DE ENSINO – EDUCAÇÃO BÁSICA.....	15
3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL.....	15
3.1.1. Diagnóstico.....	16
3.1.2. Metas e Estratégias.....	20
3.2. ENSINO FUNDAMENTAL.....	22
3.2.1. Diagnóstico.....	22
3.2.2. Metas e Estratégias	30
3.3. ENSINO MÉDIO.....	37
3.3.1. Diagnóstico.....	37
3.3.2. Metas e Estratégias	39
4. MODALIDADES DE ENSINO.....	42
4.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	42
4.1.1. Diagnóstico.....	42
4.1.2. Metas e Estratégias.....	44
4.2. EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	48
4.2.1. Diagnóstico.....	48
4.2.2. Metas e Estratégias.....	50
4.3. EDUCAÇÃO NO CAMPO.....	55
4.3.1. Diagnóstico	55
4.3.2. Metas e Estratégias	56
5. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	59
5.1. Diagnóstico.....	59



5.2. Metas e Estratégias.....	60
6. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL.....	67
6.1. Diagnóstico.....	67
6.2. Metas e Estratégias.....	72
7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....	77
8. BIBLIOGRAFIA.....	79



1. HISTÓRICO E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E POPULACIONAIS

1.1 Formação Administrativa

As primeiras incursões ao território que hoje constitui o Município de Paudalho datam de fins do primeiro século da colonização portuguesa. Afirma o historiador Pereira da Costa que por ali andavam traficantes de pau-brasil - madeira abundante nas florestas da região - os quais, todavia, não se fixavam no local.

A ocupação humana de forma organizada teria sido iniciada por volta de 1591, através dos elementos indígenas reunidos por padres franciscanos, que formaram a aldeia de Miritiba (corruptela do tupi mbirityba, que, no dizer de Teodoro Sampaio, significa junca). Localizava-se a aldeia nos extremos de Goiana, Igarçu e Tracunhaém, distante cerca de duas léguas da margem esquerda do rio Capibaribe. Dentre seus habitantes destacou-se o índio Poti, o celebre D. Filipe Camarão que se bateu contra os holandeses visando a restauração pernambucana, ao lado de outros patriotas.

Aos primitivos habitantes juntou-se o elemento colonizador, e o povoado ingressou em uma fase de desenvolvimento, de que a atividade agrícola e de pastoreio, principalmente a primeira, constituíam as molas propulsoras. O fator fundamental do desenvolvimento, que em pouco tempo se verificou, foi o plantio da cana-de-açúcar. Surgiram, em consequência, diversos engenhos. O primeiro que a história registra foi o Mussurepe, instalado por volta de 1630. O Aldeia foi levantado em 1660 por Bartolomeu de Holanda Cavalcânti, em Miritiba, no local em que atualmente se acha instalado um quartel, com campo de instrução militar - o mesmo lugar do povoado indígena inicial. Na segunda metade do século XVII surgia o Engenho Bom Sucesso, fundado por Joaquim de Almeida. O mais importante, porém, o que daria nome à futura cidade, foi fundado pelo colono português Joaquim Domingos Teles.

A denominação Paudalho originou-se de uma grande e secular árvore, de cheiro semelhante ao do alho, existente próximo da margem direita do Capibaribe, onde hoje se pode ver um seu rebento, conservado pela Prefeitura local. Baseado na nascente economia canavieira, consolidou-se em torno do engenho Paudalho o núcleo populacional existente, espalhando-se aquela atividade econômica por todo o Município. O gentílico de quem nasce em Paudalho é paudalhense.

A formação administrativa iniciou-se como distrito criado com a denominação de Paudalho, em 1789, confirmado por alvará de 22-06-1804, e também por leis municipais nº 1, de 05-12-1892 e 234, de 23-11-1929. Subordinado ao município de Olinda. Elevado à categoria de cidade com a denominação de Paudalho, pela lei provincial nº 1318, de 04-02-1879. Pela lei municipal nº 12, de 15-07-1909, é criado o distrito da Floresta dos Leões e anexado ao município de Paudalho. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município de Paudalho é constituído de 2 distritos: Paudalho é constituído de 2 distritos: Paudalho e Floresta do Leões. Pela lei estadual nº 1931, de 11-09-1928, desmembra do município de Paudalho o distrito de Floresta dos Leões. Elevado à categoria de município. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pela lei municipal nº 7, de 08-03-1948, é criado o distrito de Lagoa do Itaenga e anexado ao município de Paudalho. Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 2 distritos: Paudalho e Lagoa de Itaenga. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Pela lei municipal nº 10-A, de 09-12-1963, é criado o distrito de Rosarinho e anexado ao município de Paudalho. Em divisão



territorial datada de 18-VIII-1988, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

1.2 Localização e Acesso

Localiza-se a uma latitude 07°53'48" sul e a uma longitude 35°10'47" oeste, estando a uma altitude de 69 metros.

A maior parte do relevo do município insere-se nos Tabuleiros Costeiros, que apresentam altitude média de 50 a 100 metros. São compostos por platôs de origem sedimentar, com grau de entalhamento variável, ora com vales estreitos e encostas abruptas, ora abertos com encostas suaves e fundos com amplas várzeas. A leste, parte da área está inserida na unidade geoambiental das Superfícies Retrabalhadas. Os solos constituem-se de Latossolos e Podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais; pelos Podzólicos com Fregipan, Podzólicos Plínticos e Podzóis nas pequenas depressões nos tabuleiros; pelos Podzólicos Concrecionários em áreas dissecadas e encostas e Gleissolos e Solos Aluviais nas áreas de várzeas.

Predominam na vegetação a Floresta subperenifólia, com partes de Floresta subcaducifólia e cerrado/floresta.

O município de Paudalho encontra-se inserido nos domínios da Bacia Hidrográfica do Rio Capibaribe.

1.3 Economia do Município

A economia do município baseia-se na monocultura de cana-de-açúcar para produção de açúcar e etanol, na fabricação de artigos cerâmicos para a construção civil e no turismo com o Pólo de Romaria São Severino dos Ramos.

1.4 IDH do Município

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M é de 0,639, que situa o município em 30° no ranking estadual e em 3312° no nacional.

1.5 Dados Populacionais do IBGE

População estimada 2014	54.547
População 2010	51.357
Área da unidade territorial (km²)	277,509
Densidade demográfica (hab/km²)	185,06
Código do Município	2610608
Gentílico	Paudalhense
Prefeito	José Pereira de Araújo

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais. NOTA 1: Estimativas da população residente com data de referência 1° de julho de 2014 publicada no Diário Oficial da União em 28/08/2014.



O município possui 51.357 habitantes (Censo 2010) residentes, sendo 15.025 (29,26%) na zona rural e 36.332 (70,74%) na zona urbana, resultando numa densidade demográfica de 39,18 hab/km² conforme tabela abaixo.

10

POPULAÇÃO POR LOCALIDADE E GÊNERO							
População residente	Total	Urbana			Rural		
		51.357 pessoas	36.332 pessoas			15.025 pessoas	
População por gênero	Total	Homens			Mulheres		
		Total	Área Urbana	Área Rural	Total	Área Urbana	6.491
	51.357 pessoas	25.205	17.662	7.543	26.152	18.670	7.482

De modo similar a outros municípios do estado de Pernambuco, Paudalho apresenta uma população formada, em sua maioria, por jovens, já que 55,83% da população tem idade de até 29 anos, ver tabela abaixo.

POPULAÇÃO POR IDADE	MULHERES	HOMENS	TOTAL	%
Menos de 1 ano de idade	432	447	879	1,71
De 1 a 4 anos de idade	1.662	1773	3.435	6,69
De 5 a 9 anos de idade	2.232	2335	4.567	8,89
De 10 a 14 anos de idade	2.557	2.685	5.242	10,21
De 15 a 19 anos de idade	2.555	2.549	5.104	9,94
De 20 a 24 anos de idade	2.494	2.385	4.879	9,5
De 25 a 29 anos de idade	2.365	2.199	4.564	8,89
De 30 a 34 anos de idade	2.235	2.276	4.511	8,78
De 35 a 39 anos de idade	2.037	1809	3.846	7,49
De 40 a 44 anos de idade	1.747	1.623	3.370	6,56
De 45 a 49 anos de idade	1.378	1260	2.638	5,14
De 50 a 54 anos de idade	1.150	1.051	2.201	4,28
De 55 a 59 anos de idade	912	798	1.710	3,33
De 60 a 64 anos de idade	806	646	1.452	2,83
De 65 a 69 anos de idade	578	503	1.081	2,1
De 70 a 74 anos de idade	464	392	856	1,67
De 75 a 79 anos de idade	246	221	467	0,91
De 80 a 84 anos de idade	159	137	296	0,58
De 85 a 89 anos de idade	79	73	152	0,29
De 90 a 94 anos de idade	47	33	80	0,16
De 95 a 99 anos de idade	13	8	21	0,04
De 100 anos ou mais de idade	4	2	6	0,01
	26.152	25205	51.357	100

1.6 Indicadores Educacionais - IBGE

População que frequentou escola por faixa etária							
Faixa Etária	Total por faixa etária	População residente que frequentava creche ou escola	%	População residente que não frequentava, mas já frequentou creche ou escola	%	População residente que nunca frequentou creche ou escola	%
0 a 3 anos	3.453	533	15,44	0	0	2.920	84,56
4 anos	945	744	78,73	10	1,06	191	20,21
5 anos	916	864	94,32	18	1,97	34	3,71
6 anos	944	922	97,67	0	0	22	2,33

Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho - PE / CEP: 55.825.000

Tel: 81 3636.1156 / CNPJ: 11.097.383.0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



7 a 9 anos	2.707	2.653	98	13	0,48	41	1,52
10 a 14 anos	5.242	5.024	95,84	116	2,21	102	1,95
15 a 17 anos	3.002	2.533	84,38	448	14,92	21	0,7
15 a 19 anos	5.104	3.533	69,22	1.517	29,72	54	1,06
18 e 19 anos	2.102	1.000	47,57	1.069	50,86	33	1,57
20 a 24 anos	4.879	744	15,25	4.032	82,64	103	2,11
25 a 29 anos	4.564	468	10,25	3.879	84,99	217	4,76
30 a 39 anos	8.357	635	7,6	7.221	86,41	500	5,99
40 a 49 anos	6.008	349	5,81	4.913	81,77	746	12,42
50 a 59 anos	3.911	175	4,47	2.909	74,38	827	21,15
60 anos ou mais	4.327	62	1,43	2.892	66,83	1.373	31,74
Total	51.357	16.705	100	27.522	100	7.130	100

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

2. Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME no Município de Paudalho

O município de Paudalho desenvolveu um processo de planejamento com a participação do segmento educacional para a construção do Plano Municipal de Educação para o período de 2015 a 2025 em cumprimento a determinação legal tendo como marco legal o que dispõe a Constituição Federal de 1988, no Artigo 214 e o que determina a elaboração de um Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

- erradicação do analfabetismo;
- universalização do atendimento escolar;
- melhoria da qualidade do ensino;
- formação para o trabalho;
- formação humanística, científica e tecnológica do país.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB de dezembro de 1996, no parágrafo 1º do Artigo 87, capítulo das Disposições Transitórias, institui a década da educação, reafirmando a obrigatoriedade do Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo o prazo de um ano para sua elaboração e exigindo sua aprovação no Congresso Nacional.

A Lei nº 13.005/2014 estabelece no art. 2º - são diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE:



- I. erradicação do analfabetismo;
- II. universalização do atendimento escolar;
- III. superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. melhoria da qualidade da educação;
- V. formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. estabelecimento de meta de recursos públicos em educação como proporção do Produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. valorização dos profissionais da educação;
- X. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, e à sustentabilidade socioambiental.

O art. 8º define que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de um ano contado da publicação desta Lei”.

§ 1º do art. 8º - Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

- I. assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II. considerem as necessidades específicas, das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III. garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com a ampla participação da sociedade, assegurando-se o envolvimento das comunidades educacional, e da sociedade civil.”



O município de Paudalho com o propósito e a responsabilidade de fomentar as discussões das políticas públicas educacionais no âmbito municipal, e sendo a Secretaria Municipal de Educação, órgão que coordena a política educacional, formalizou, suscitou e coordenou o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2015 a 2025, a partir da realização do I Fórum de Educação, estimulando e desenvolvendo o debate social acerca dos rumos da educação paudalhense, fundamentado em metodologia interativa e contando com a participação ativa e sistemática de educadores, alunos, entidades da sociedade civil, em particular, aquelas ligadas às áreas educacionais e representantes da classe política.

O processo de discussão e construção do Plano Municipal de Educação foi iniciado em abril de 2015, com a realização da Reunião Interativa I com a participação do Colegiado de Direção da Secretaria de Educação, e o objetivo de definir a base de organização do I Fórum Municipal de Educação, a realizar-se ainda em maio de 2015, para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, 2015 a 2025 e assim foi dado início ao processo de discussão e planejamento para a elaboração do referido Plano.

Em abril de 2015 na Reunião Interativa II com a participação dos Colegiados de Direção, Estratégico e Tático ocorreu uma ampla discussão das macrodiretrizes e pressupostos da política educacional, objetivando a discussão do PME bem como a formulação dos critérios para estruturação das Comissões Temáticas com os responsáveis pela discussão, formulação e monitoramento da estrutura programática do PME.

Dando sequência a esse processo a Secretaria Municipal de Educação com apoio de Consultoria Técnica, promoveu reuniões interativas com a participação de representantes de docentes, gestores escolares e equipes técnicas da Secretaria de Educação, nas quais foram discutidos os critérios a formação das Comissões Temáticas, responsáveis pelo processo de escuta e debates sobre a realidade educacional do município e as perspectivas para delineamento da política educacional para os próximos dez anos.

Em maio de 2014 as Comissões Temáticas foram organizadas e instaladas a partir da estrutura programática do Plano Municipal de Educação com a seguinte denominação:

1. Central;
2. Educação Infantil;
3. Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
4. Ensino Fundamental – Anos Finais;



5. Educação Especial;
6. Educação no Campo;
7. Educação de Jovens e Adultos;
8. Ensino Médio;
9. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
10. Gestão e Financiamento da Educação.

A partir da instalação das Comissões Temáticas e a realização das reuniões ficou garantida a continuidade do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, em Paudalho, dando sequência a um amplo processo de discussão local sobre questões educacionais, em especial, a efetivação de um processo sistemático de diagnósticos e debates relativos à educação, sob a orientação da gestão educacional do município e a sua incorporação na definição das Políticas Educacionais, no âmbito municipal, expressas no Plano Municipal de Educação de 2015 a 2025.

Para a efetivação desse processo, faz-se necessário que o Poder Público desenvolva políticas que assegurem às pessoas condições para exercício da cidadania, assim como o encaminhamento integrado de ações para que a intervenção governamental na área de educação venha a se caracterizar pela continuidade dessas políticas, fortalecendo-as dia a dia. Para isso, é improrrogável que o processo educativo tenha como eixo norteador o desenvolvimento humano de todos os sujeitos de forma justa, igualitária, orientando suas ações de forma a proporcionar-lhes o efetivo desenvolvimento social.

O princípio da responsabilidade social constitui-se como eixo central nesse processo como forma de viabilizar a educação de qualidade como direito de todos. Esse princípio baseia o grande desafio - *resgate da função social e política da escola* – o que norteia o debate social acerca dos rumos da educação, no Município.

Nessa rica discussão ocorrida no debate instalado nas Comissões Temáticas, foram ainda consideradas as linhas mestras norteadoras do debate nacional sobre educação, sintetizadas nas três diretrizes que vêm perpassando as políticas educacionais das últimas décadas, quais sejam – *universalização da educação básica com qualidade, valorização dos profissionais da educação e democratização da gestão educacional*.

Em conformidade com o que foi deliberado nas Reuniões Interativas ocorridas em conjunto com a Comissão Central, a Secretaria Municipal de Educação realizou, em junho de 2015, o II Fórum de Educação



de Paudalho, objetivando a apresentação do Plano Municipal de Educação de 2015 a 2025, construído de forma participativa e embasado no estudo da realidade educacional, metas e estratégias tendo como participantes às equipes técnicas, gestores, coordenadores, professores e demais profissionais da educação, que constituíram as respectivas Comissões Temáticas.

15

Para dar embasamento ao processo de elaboração do Plano, a Secretaria Municipal de Educação reuniu-se de informações prestadas pela sua equipe técnica, através de levantamentos realizados nos meses que antecederam a realização das reuniões com as Comissões Temáticas e os Fóruns, os quais serviram de lastro sobre o conhecimento da situação educacional do Município, inclusive com diagnósticos concisos sobre a realidade educacional em diferentes níveis de ensino e modalidades, tanto dos aspectos da infraestrutura física das escolas, como da sua dinâmica, da estrutura organizacional e pedagógica.

O Plano Municipal de Educação como plano decenal transcende os planos de governo e partidários, e abrange todos os níveis, modalidades e esferas da educação do município. Deste modo, não sendo o Município responsável pela oferta de toda educação escolar, cabe também a ele traçar políticas abrangentes, em regime de colaboração, envolvendo as referidas esferas.

O Plano Municipal de Educação constitui-se ferramenta essencial ao enfrentamento dos desafios educacionais impostos na atualidade, na medida em que se constitui referência e elemento à disposição da escola, do controle social e da avaliação permanente sobre as formas que as diversas instâncias educacionais vêm desenvolvendo as políticas educacionais para concretizar essas políticas definidas para o decênio.

De outra parte, há o entendimento, sustentado em base científica, de que o momento do planejamento conjunto, deve ter como intuito priorizar, ao mesmo tempo, ações relativas à escola, aos profissionais da educação e à participação da sociedade e responder às necessidades sociais.

Por fim, espera-se que o profissional da educação, principal mediador da relação sociedade-escola e ator na elaboração do Plano, neste encontre argumentos para aprofundar a sua luta em favor da profissionalização docente e da construção de uma escola de qualidade no País e, especialmente, em Paudalho.

3. NÍVEIS DE ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho - PE / CEP: 55.825.000

Tel: 81 3636.1156 / CNPJ: 11.097.383.0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



3.1.1 Diagnóstico

O município de Paudalho atende a Educação Infantil, nível da Educação Básica para as crianças de 0 a 3 anos, na modalidade de creche e para as crianças de 4 e 5 anos, na modalidade pré escolar, sendo o atendimento de creche apenas pela rede privada e o atendimento de pré escola pela rede municipal e por rede privada na área educacional, tanto rural quanto urbana.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB, estabelecem novas exigências para as instituições de educação infantil, com uma série de mudanças na sua estruturação, organização e finalidade. A principal mudança refere-se à concepção de que esse atendimento se constitui nível escolar da Educação Básica, portanto, direito da criança e não apenas dos pais ou responsáveis, e que, a sua oferta dar-se-á nas modalidades:

- a) Creches ou entidades equivalentes, para crianças de 0 a 03 anos;
- b) Pré-escolas, para as crianças de 04 e 05 anos;

Conforme indicação do Censo Demográfico- IBGE/2010, o município de Paudalho na faixa etária de 0 a 5 anos, apresenta o contingente populacional de 5.314 crianças, sendo: 3.453 crianças de 0 a 3 anos, localizadas na área rural 1.047 crianças e na área urbana 2.406 crianças. Na faixa etária de 4 e 5 anos há 1.861 crianças, localizadas 518 crianças na área rural e 1.343 na área urbana.

O atendimento da educação infantil no ano de 2014, na rede municipal modalidade Creches, crianças de 3 anos, é apenas de 4,72% o que corresponde a 163 crianças, todas matriculadas na rede provada. Isso infere, que o atendimento às crianças em idade de Creche, 0 a 3 anos de idade, ainda é insignificante, restringindo-se apenas a algumas crianças com idade de 3 (três) anos, para o universo populacional de 3.453 crianças e que em número absoluto e sem adição do crescimento vegetativo, significa a retenção de 3.290 na composição do déficit. E mesmo assim em condições muito precárias, haja vista que o município não dispõe de nenhuma estrutura física para creches.

Vale ressaltar, que, através do Plano de Ações Articuladas – PAR - em parceria com o Governo Federal, o município foi contemplado com a construção de uma Creche do tipo B, que se encontra em fase de execução da obra.



O contingente populacional das crianças de 4 e 5 anos, conforme dados do Censo Demográfico – IBGE/2010 - é de 1.861 crianças e dessas, em 2014, foram atendidas pela rede municipal 1.045 e pela rede privada 557 crianças. Portanto, na modalidade de Pré-escola 56,15% das crianças foram atendidas pela rede municipal e 29,93% pela rede privada, ficando o déficit de 259 crianças, sem a adição do crescimento vegetativo, o que representa 13,92%, constituindo-se, esse o desafio para a gestão municipal cumprir com o dever que lhe é atribuído constitucionalmente.

17

Esse atendimento da pré-escola, da rede municipal ocorreu em 19 (dezenove) escolas, sendo 05 (cinco) localizadas na zona urbana e 14 (catorze) escolas localizadas na zona rural, e dessas 19 (dezenove) estão atendendo também o ensino fundamental.

Ordem	ESCOLA /COLÉGIO	Localização	Pré
1	Escola Mul. Gilda Barbosa	Rural	55
2	Escola Mul. Genilda Martins	Urbana	142
3	Escola Mul. Sinhô Bandeira	Rural	33
4	Escola Mul. Menino Jesus	Rural	34
5	Escola Mul. Chã de Capoeira	Rural	24
6	Escola Mul. Paulo VI	Rural	20
7	Escola Mul. SAMAP	Urbana	21
8	Escola Mul. Eliza Fidelis	Rural	27
9	Escola Mul. Severino José Valentim	Urbana	30
10	Escola Mul. Herculano B. de M. Filho	Rural	15
11	Escola Mul. Lírio dos Vales	Rural	12
12	Escola Mul São Bernardo	Rural	16
13	Escola Mul. Chã de Onça	Rural	11
14	Escola Mul. Guadalajara	Rural	72
15	Escola Mul. José Bonifácio	Rural	91
16	Colégio Mul. Tancredo Neves	Urbana	73
17	Colégio Mul. Maria de Fatima	Rural	85
18	Escola Mul. João Francisco Bezerra	Urbana	92
19	Escola Mul. Manoel da Rosa	Rural	170
TOTAL GERAL			1.023

É importante reconhecer que tanto na rede pública municipal e na rede privada, as instituições ainda não apresentam condições de funcionamento adequadas, em especial, destacam-se as que se referem à qualificação profissional, às condições dos prédios (iluminação, ventilação, rede elétrica e hidráulica, segurança, instalações sanitárias, instalações da cozinha, dos pátios, dos equipamentos e mobiliários, do material pedagógico, dos brinquedos, da qualidade da alimentação) e das relações e atividades propícias às crianças.

Os problemas existentes relacionados às condições acima listadas, assim como a necessidade imperiosa da expansão acelerada da educação infantil para universalizar, até 2016, o atendimento escolar da



população de 04 e 05 anos, e ampliar, até 2025, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de 0 a 03 anos, constituem-se o grande desafio a ser enfrentado. O atendimento às crianças que hoje têm acesso a esta etapa da educação básica, ainda, é restrita em Paudalho, sobretudo no que diz respeito à faixa etária de 0 a 3 anos.

18

A análise do atendimento da educação infantil no período 2010 a 2013, conforme abaixo Quadro de Evolução da Matrícula da Educação Infantil - evidencia e confirma a imperiosa necessidade do município realizar estudo de demanda por creche e pré-escola, de forma detalhada com vistas ao planejamento estratégico e formulação de alternativas para o cumprimento da **Meta 1:** universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma atender, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE, que constitui o grande desafio no âmbito municipal.

Quadro de Evolução da Matrícula da Educação Infantil			
Ano	Dependência	EDUCAÇÃO INFANTIL	
		Creche	Pré-Escola
2011	Estadual	0	0
	Municipal	0	1038
	Privada	118	332
	Total	118	1370
2012	Estadual	0	0
	Municipal	0	1110
	Privada	144	402
	Total	144	1512
2013	Estadual	0	0
	Municipal	0	1099
	Privada	168	485
	Total	168	1584
2014	Estadual	0	0
	Municipal	0	1045
	Privada	163	557
	Total	163	1602

Fonte: Educacenso 2010/2013- INEP

Os dados apresentados confirmam os problemas desse nível de ensino, sobretudo no que se refere ao déficit de atendimento e à qualidade da oferta, evidenciando o grande desafio de alcançar o ano de 2025, atingindo a meta de atender 50% das crianças de 0 a 3 anos e universalizar até 2016 o atendimento das crianças de 04 a 05 anos. De acordo com o debate da área, um fator que tem comprometido a



implementação e manutenção da educação infantil é sem dúvida, a forma de financiamento desse nível de ensino.

Em Paudalho a situação da Meta 1 do PNE é:

Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Brasil: 81,4%
Nordeste: 87,0%
Pernambuco: 82,1%
Mata Pernambucana: 84,3%
Paudalho: 86,4%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

Brasil: 23,2%
Nordeste: 19,2%
Pernambuco: 20,7%
Mata Pernambucana: 20,6%
Paudalho: 15,4%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

É por demais reconhecida a importância da educação infantil nas modalidades de Creche e Pré-Escola no processo de formação integral da criança. Entretanto, comprova-se que ainda há obstáculos de natureza quantitativa e qualitativa a serem enfrentados, a seguir alguns desses:

- a) Insuficiência de creches;
- b) número insignificante de salas adequadas para pré-escola;
- c) insuficiência de material pedagógico e equipamentos adequados;
- d) formação insuficiente de docentes e especialistas, particularmente, daqueles que atuam em creches;
- e) número insuficiente de profissionais que atuam na educação infantil e
- f) insuficiência das políticas de financiamento.

No entanto, há que se destacar que a criação do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica – FUNDEB contribui, a partir de 2007 para o avanço das políticas relativas à educação infantil.



3.1.2. Metas e Estratégias:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

20

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, de forma a atender a demanda da sede no Loteamento Primavera, Alto Dois Irmãos, Chã de Pinheiros e Belém, e no distrito de Guabalajara, e todos os povoados e áreas rurais que apresentem demanda superior a 100 crianças de 0 a 3 anos.

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, atendendo em até 2 anos 10% da demanda ou 258 crianças, em até 4 anos 25% da demanda ou 645 crianças e em até 10 anos 50% da demanda ou 2.580 crianças.

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, criado por lei normativa específica até 2016;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, atendendo gradativamente a 100% das creches e escolas de pré escolar até 2017.

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física,



o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, atualizando o LSE – Levantamento de Situação Educacional;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública, caso se comprove em âmbito municipal;

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, atendendo em até 100% desde o primeiro ano de vigência deste plano;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada, de forma a atender a demanda de todos os povoados e áreas rurais que apresentem demanda superior a 100 crianças de 0 a 5 anos.

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, implementando estratégias para identificação dos casos de deficiências na faixa etária de 0 a 5 anos, criando mecanismos de apoio e orientação às famílias e encaminhamento às salas multifuncionais quando possível, em até 2 anos de vigência deste plano;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;



1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

22

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, anualmente;

1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, atendendo em até 50% a demanda de 0 a 3 anos e até 50% para as crianças de pré escolar até 2025.

3.2. ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1 Diagnóstico

A partir da Constituição Federal de 1988, os Municípios tiveram assegurados sua autonomia com o estabelecimento de atribuições e competências, dentre as quais se inclui *a de manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas, educação infantil e ensino fundamental.*

No que concerne ao Ensino Fundamental, é obrigatório (art. 208, I), e o acesso a esse nível constitui direito público subjetivo, isto é, exigível judicialmente.

A LDB determina, em seu artigo 2º, que a educação é "*... dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e tem por finalidade o pleno desenvolvimento*



do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Apesar de muito ter sido feito no sentido de preparar o educando para viver, de fato, a cidadania, a liberdade e o princípio de solidariedade humana, ainda não se chegam aos parâmetros desejados.

23

Os investimentos das últimas décadas realizados na oferta do Ensino Fundamental, nos últimos anos, têm produzido resultados expressivos em Pernambuco, conseqüentemente em Paudalho. No entanto, apesar de já está praticamente garantido o acesso de todas as crianças e adolescentes situados na faixa de 06 a 14 anos de idade no ensino fundamental, no Município de Paudalho, ainda, não foi possível garantir a efetivação desse direito a todos eles, pois segundo dados IBGE 2000 - INEP/MEC, a taxa de escolarização líquida é de 81,99%.

Os dados populacionais, segundo o IBGE – Censo 2010 - em relação à faixa etária de 06 a 14 anos de idade, obrigatória no ensino fundamental, apontam que o município de Paudalho, tem uma população residente de 8.962, sendo 6.304 localizadas na área urbana e 2.658 na área rural.

O Quadro de Evolução da Matrícula do Ensino fundamental, a seguir, apresenta o atendimento do ensino fundamental no município no período 2011 a 2014 teve o seguinte comportamento:

Evolução da Matrícula do Ensino fundamental			
No	Dependência	En.Fund	
		Anos Iniciais	Anos Finais
2011	Estadual	283	1601
	Municipal	3994	2523
	Privada	905	229
	Total	5182	4353
2012	Estadual	140	1616
	Municipal	3935	2347
	Privada	945	217
	Total	5020	4180
2013	Estadual	0	1418
	Municipal	4024	2344
	Privada	1003	219
	Total	5027	3981
2014	Estadual	0	958
	Municipal	3918	2468
	Privada	933	230
	Total	4851	3656



Em 2014, o atendimento do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais na rede municipal, em Paudalho, atingiu 8.507 alunos, sendo 4.851 Anos Iniciais e 3.656 Anos Finais.

Segundo o IBGE - Censo Demográfico, 2010 - dados populacionais da faixa etária de 06 a 14 anos - a população de Paudalho nessa faixa etária é de 8.962, sendo 2.658 na zona rural e 6.304 na zona urbana, enquanto que a matrícula total nesse nível de ensino, ano 2014, é de 8.507 alunos, desses 958 estudantes são atendidos na rede estadual, 6.386 na rede municipal e 1.163 na rede privada. Assim se atende apenas 94,92% da população de 06 a 14 anos, estando sem atendimento o total de 455 crianças ou 5,08% nessa faixa etária.

Vale ressaltar que nessa matrícula total de 8.962 alunos estão incluídos os que formam a taxa de escolarização do Município que é de 81,99% da população de 07 a 14 anos, conforme dados do IBGE 2010.

Os dados acima espelham a realidade da matrícula do Ensino Fundamental, no ano 2014, em suas respectivas redes. No que se refere aos Anos Iniciais, observa-se que a oferta desse nível de ensino é garantida basicamente pela rede municipal que teve 75,07% das matrículas efetivadas, enquanto que a rede estadual 11,26% e a rede privada 13,67%.

A tabela abaixo apresenta as Taxas de Rendimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – rede Municipal de Paudalho, a seguir, demonstra o comportamento da taxa de rendimento escolar dos Anos Iniciais da rede municipal nos anos 2008 a 2012:

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	90.60	68.60	5.70	22.10	3.70	9.30
	2009	98.60	87.20	0.80	9.90	0.60	2.90
	2010	97.30	96.20	1.30	2.00	1.40	1.80
	2011	98.60	97.60	0.00	0.80	1.40	1.60
	2012	98.20	99.40	0.00	0.00	1.80	0.60
2ª série / 3º ano do EF	2008	74.20	67.40	22.30	26.10	3.50	6.50
	2009	77.40	76.10	20.60	20.30	2.00	3.60
	2010	69.60	74.10	22.70	22.70	7.70	3.20
	2011	77.00	68.60	20.80	29.00	2.20	2.50
	2012	76.70	69.30	22.80	28.60	0.60	2.20
3ª série / 4º ano do EF	2008	87.20	73.20	11.40	24.20	1.40	2.60
	2009	74.40	81.00	23.60	15.30	2.00	3.70
	2010	88.80	85.00	8.90	13.20	2.30	1.80
	2011	92.90	89.00	4.80	9.10	2.30	1.90
	2012	98.30	96.20	0.60	2.70	1.10	1.10
4ª série / 5º ano do	2008	84.40	78.50	12.60	17.20	3.00	4.30



SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
EF	2009	75.50	80.10	22.50	16.50	2.00	3.40
	2010	80.10	74.60	15.10	20.80	4.80	4.60
	2011	79.30	77.70	17.90	18.70	2.80	3.60
	2012	80.60	76.80	17.20	19.90	2.20	3.30
5ª série / 6º ano do EF	2008	69.60	71.70	25.90	17.90	4.50	10.40
	2009	69.50	75.30	25.90	17.90	4.60	6.80
	2010	73.60	83.40	21.80	13.00	4.60	3.60
	2011	61.50	77.00	27.90	16.40	10.70	6.60
	2012	77.80	71.30	15.70	20.90	6.50	7.80
6ª série / 7º ano do EF	2008	59.70	75.70	24.80	9.20	15.50	15.10
	2009	68.60	80.80	21.70	11.40	9.70	7.80
	2010	79.20	79.20	14.80	13.20	6.00	7.60
	2011	70.10	75.70	25.10	13.90	4.70	10.40
	2012	72.10	78.50	18.20	13.90	9.70	7.70
7ª série / 8º ano do EF	2008	75.20	64.80	22.40	23.80	2.40	11.40
	2009	69.40	74.40	23.90	16.80	6.70	8.80
	2010	91.30	85.80	5.80	8.80	2.90	5.40
	2011	77.60	88.50	17.70	5.60	4.70	6.00
	2012	90.40	73.40	8.70	23.20	1.00	3.40
8ª série / 9º ano do EF	2008	64.60	59.40	21.20	21.40	14.20	19.20
	2009	79.90	69.50	15.80	17.40	4.30	13.10
	2010	87.60	74.50	4.90	12.50	7.50	13.00
	2011	73.60	82.50	21.50	9.40	5.00	8.10
	2012	87.60	83.30	10.70	9.10	1.70	7.70
1º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
2º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-
3º ano do EM	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
	2011	-	-	-	-	-	-
	2012	-	-	-	-	-	-

Tabela 1 – IDE/MEC

Da análise dos dados da tabela de Taxas de Rendimento - Rede Municipal de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais – 2008 a 2012, infere-se que há um crescimento significativo no percentual da taxa de



aprovação na área urbana em relação ao ano de 2008 e 2012, apresentando o seguinte comportamento: em 2008, área urbana 90,60%, em 2012, 98,20% para a 1ª série / 2º ano do EF.

Em relação à área rural, as taxas de aprovação apresentam o mesmo comportamento da área urbana, com um crescimento relevante entre os anos de 2008 a 2012, em que foi de 68,60% para 99,40%.

Vale ressaltar que a taxa de abandono da área rural teve uma redução relevante de 2008 a 2012, em especial na 1º ano do EF.

Em relação aos Anos Finais do Ensino Fundamental, a tabela Taxas de Rendimento do Ensino Fundamental - Anos Finais - Rede Municipal de Paudalho – no ano de 2008 e o ano de 2012, em comparação aos Anos Iniciais nos mesmos anos, observa-se que a Taxa de Aprovação nos Anos Finais é inferior, tanto na área urbana e superior na área rural.

Os dados acima demonstram que a reprovação presente na rede municipal de educação certamente contribui e dificulta o respeito aos tempos e ritmos diferenciados dos educandos, provocando, ainda, a organização de agrupamentos dos discentes em diferentes fases de desenvolvimento nas mesmas séries/anos, como é o caso de adolescentes que, por sucessivas reprovações ou atraso no ingresso, estudam junto com crianças, no início da escolarização. Esses adolescentes não se reconhecem no agrupamento da infância, com o qual terão que partilhar experiências cotidianas de aprendizagem, de expressão artística, física, cultural, emocional, de brincadeiras e de confrontos.

As taxa de distorção idade-série para o Ensino Fundamental em Paudalho são preocupantes, haja vista que para os Anos Iniciais - 1º ao 5º ano - totalizam em 19% e Anos Finais - 6º ao 9º ano - em 35%, conforme INEP – 2013.

Em relação à universalização do atendimento do ensino fundamental comprova-se que esse acesso está encaminhado está comprometido 455 crianças ou 5,08% nessa faixa etária e resta superar questões relacionadas às dificuldades do percurso escolar dos educandos traduzidas nas altas taxas de distorção idade-série, na reprovação e na evasão, remetendo a necessidade de programação e execução de ações que privilegiem a dimensão qualitativa da escolaridade.



Para enfrentar esses desafios e ultrapassar essas dificuldades, é imprescindível:

- a) garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, com vistas ao prosseguimento dos estudos, com qualidade;
- b) disponibilizar livros e material didático-pedagógico para todos os alunos;
- c) regularizar o fluxo escolar;
- d) garantir professores com habilitação específica para as áreas básicas;
- e) Investir na formação continuada dos profissionais da educação e
- f) garantir o acompanhamento efetivo da Coordenação Pedagógica às escolas.

O acesso à educação básica e a progressiva melhoria dos níveis de permanência constitui a diretriz fundamental para que se concretize a oferta de uma educação básica pública e gratuita para toda a população independente de idade, condição física, psicológica e social.

A oferta do ensino fundamental, o acompanhamento e a definição de uma proposta político - pedagógica que mantenha correspondência com os interesses da população, respeitando as peculiaridades locais e o cumprimento das diretrizes norteadoras do ensino fundamental contidas na Constituição Federal, na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente e nas Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental possibilitam a construção de uma qualidade pedagógica com o correlativo estímulo a uma consciência social.

Esse nível de ensino possui limites que devem ser gradativamente superados por meio da consolidação de políticas educacionais que orientem não só para a mobilização social em torno desses objetivos, mas também para o cumprimento de responsabilidades por parte dos agentes responsáveis pelo mesmo.

Para a concretização dessa política educacional é necessário que a escola torne o seu espaço condizente com a natureza do processo pedagógico de ensino-aprendizagem, trate a gestão da escola como tarefa pedagógica, de dimensão coletiva, voltada para organizar a divisão de trabalho da comunidade escolar e direcione o sistema normativo para garantir os direitos do aluno.



Para tanto, é necessário a racionalização do uso dos espaços escolares, com vistas a assegurar a composição adequada do quantitativo de aluno por sala de aula, bem como um esforço concentrado de atendimento integral para todos os alunos.

A organização do sistema escolar no município de Paudalho considera o ensino como uma atividade específica da escola que favorece a organização e o desenvolvimento pleno do pensamento do aluno, que, como sujeito de direito, situado no tempo e no espaço, possa através da apropriação do conhecimento científico, tecnológico, cultural e artístico e pela formação ético-moral, fundamentos próprios da cidadania, apreender e entender a realidade na sua complexidade e contradições, passando a ser protagonista das mudanças no meio onde está inserido.

Dessa forma, uma questão a ser observada na oferta de educação básica de qualidade social e humana é a fase da vida na qual se encontra o educando, como a infância e a adolescência. Essa é uma questão imprescindível para o respeito ao ser humano em processo de formação, em qualquer nível que ele esteja. Requer-se neste caso, a organização de todo o sistema municipal de educação configurando-se nesse princípio, que diz respeito à permanência na escola, com garantia da efetiva aprendizagem e do desenvolvimento do ser humano, assegurando, primordialmente, a promoção de uma cultura de paz que se faz necessária para os dias atuais.

Com vistas a garantir o direito do aluno - acesso e permanência ao ensino fundamental, dos 06 aos 14 anos - necessário se faz rever a organização normativa da escola, das formas de escrituração escolar, e dos mecanismos que determinam o fluxo da escolarização, reverter a postura do alunado no que diz respeito a sua corresponsabilidade no próprio processo de aprendizagem e no uso do patrimônio escolar.

Merece destaque a gestão escolar que também constitui um importante instrumento para a melhoria da qualidade da educação, devendo-se superar formas burocráticas e autoritárias e a concepção de administração escolar como projeto pessoal ou de facções determinadas, incentivando o desenvolvimento de mecanismos de participação dos diversos segmentos sociais presentes nesse espaço, como Conselho Escolar, Colegiado Pedagógico e representações estudantis. É importante também, que essas instâncias participem da revisão ou elaboração do Projeto Pedagógico da escola, conjuntamente com os gestores e docentes.



Deverão se constituir em forte aliado na formação crítica dos discentes, reforçando o papel do projeto político-pedagógico de cada unidade educacional a relação entre escola e comunidade, a efetivação do papel dos conselhos escolares, o incentivo à organização dos grêmios estudantis e os critérios de escolha para dirigentes escolares nas esferas públicas.

A política de ensino que tem como base as relações entre os três elementos do processo ensino aprendizagem, aluno, professor e conhecimento, volta-se, simultaneamente, para os determinantes de qualidade de aprendizagem do aluno, da qualidade da organização do conhecimento escolar e da qualidade da formação escolar, valoriza um paradigma - *atualização do currículo* - que possibilita a interdisciplinaridade, possibilitando novas perspectivas no desenvolvimento das habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha, não apenas em seu aspecto técnico-produtivo, mas cultural e social. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação, indicam a necessidade da construção da proposta pedagógica da escola que deverá ser subsidiada pelas diretrizes e parâmetros curriculares para o ensino fundamental, bem como pela matriz curricular de referência do Estado de Pernambuco.

Para o espaço escolar tornar-se condizente com a natureza do processo ensino aprendizagem, é fundamental promover ações voltadas para a qualificação do espaço escolar e ampliação da rede, a melhoria da estrutura física das escolas, com base nos dados obtidos por levantamento realizado por técnicos da Secretaria de Educação, de forma a atender às necessidades educativas dos discentes, levando-se em conta, inclusive, as diferentes fases da vida e o atendimento aos de necessidades educacionais especiais.

Para a efetivação dessas melhorias, é necessário garantir de forma progressiva as condições para que os educandos tenham acesso aos novos recursos da tecnologia, como laboratório de informática, salas de projeção de vídeo, entre outros. Além de espaços apropriados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas, adequação e manutenção de equipamentos que são também imprescindíveis para a construção da qualidade da aprendizagem do aluno e para o seu enriquecimento cultural e a ampliação do vínculo da unidade educacional com a comunidade.



3.2.2 Metas e estratégias

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

30

Estratégias:

2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental, atualizando a proposta curricular já existente a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, atendendo os **8.962 alunos já em processo de escolarização** a partir do primeiro ano de vigência, deste plano;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, diagnosticando entre os **8.962 alunos já atendidos quem é beneficiário de programas sociais**, a partir do segundo ano de vigência deste plano;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, de forma a atender pelo menos 100% da demanda na faixa etária de 6 a 14 anos o que dá um total de **8.962 alunos**, anualmente;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo, a partir do segundo ano de vigência deste plano;



2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, a partir do terceiro ano de vigência deste plano;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, de forma a atender gradativamente e sistematicamente 10% das famílias no primeiro ano deste plano, 25% no terceiro ano deste plano, 50% no quinto ano deste plano e 80% até o décimo ano deste plano;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, a partir do terceiro ano de vigência deste plano;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, inserindo no PAR – Plano de Ações Articuladas as informações necessárias para que as escolas recebam recursos para espaços físicos de esportes e articulando programas como Atleta na Escola e Mais Educação, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) garantir com eficácia a implementação de instrumentos de avaliação periódicas e específicas para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;



5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, a partir do primeiro ano deste plano;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, a partir do primeiro ano deste plano;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, a partir do primeiro ano deste plano;



6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, a partir do primeiro ano deste plano;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, a partir do terceiro ano deste plano;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, de forma a atender 50% das escolas públicas e, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, a partir do primeiro ano deste plano;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, a partir do segundo ano deste plano;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, de forma a atender 50% das escolas públicas e, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica;

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) colaborar com a implantação, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:



a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

34

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União e o Estado de Pernambuco, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática,

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.7) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.8) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473



7.9) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.10) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.11) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais;

7.12) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.13) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir do terceiro ano de vigência deste plano;

7.14) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.15) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.16) Estabelecer em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;



7.17) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação, a partir do terceiro ano de vigência deste plano;

7.18) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.19) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.20) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.21) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.22) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.23) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.24) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



7.25) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.26) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, no primeiro ano de vigência deste plano;

7.27) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.28) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.29) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar, no primeiro ano de vigência deste plano.

3.3. ENSINO MÉDIO

3.3.1 Diagnóstico

O atendimento ao direito à educação no Brasil determina a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 17 anos de idade. A universalização do ensino médio para a população de 15 a 17 anos se constitui em grande desafio para a educação brasileira.

O município de Paudalho tem um contingente populacional de 3.009 na faixa etária de 15 a 17 anos, conforme dados do Censo Populacional 2010, portanto garantir a universalização do acesso ao ensino médio na rede pública se configura como um grande desafio, visto que, só está sendo atendido 2.348 estudantes, conforme tabela abaixo:

No	Dependência	Ensino Médio
2011	Estadual	2350
	Municipal	0
	Privada	0
	Total	2350
2012	Estadual	2153
	Municipal	0
	Privada	0



	Total	2153
2013	Estadual	2393
	Municipal	0
	Privada	0
	Total	2393
2014	Estadual	2348
	Municipal	0
	Privada	0
	Total	2348

Diante desse contexto fica comprovado que esse nível de ensino cuja responsabilidade constitucional de atendimento é da esfera do Estado de Pernambuco, se constitui o grande desafio para a rede estadual de Pernambuco garantir a sua universalização.

Constata-se que a rede pública estadual atende toda a matrícula desse nível, o que difere do Ensino Fundamental dos Anos Finais, que a maioria do atendimento é da esfera pública municipal.

Analisando os dados da tabela de Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Paudalho para o período de 2008 a 2012 a seguir, infere-se que há um crescimento significativo no percentual da taxa de aprovação no 2º e 3º Ano. Observa-se ainda que a taxa de reprovação no 1º Ano do Ensino Médio (EM) apresenta um crescimento preocupante quando comparada as taxas obtidas nos anos de 2009 e 2010, especialmente na área rural. Merece destaque especial o comportamento da taxa de aprovação para o 1º Ano ocorrida em 2012 (taxa 92,80), haja vista ter decrescido consideravelmente a taxa de reprovação tendo o seguinte comportamento em 2012 (6,20).

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1º ano do EM	2008	62.20	67.00	6.30	2.40	31.50	30.60
	2009	59.60	47.80	10.30	9.10	30.10	43.10
	2010	82.20	45.90	10.30	12.80	7.50	41.30
	2011	79.00	57.10	8.80	16.70	12.20	26.20
	2012	84.10	79.10	9.70	19.10	6.10	1.80
2º ano do EM	2008	69.00	67.20	5.20	1.10	25.80	31.70
	2009	70.60	50.50	7.50	5.60	21.90	43.90
	2010	83.80	57.90	9.80	7.30	6.40	34.80
	2011	81.20	55.50	6.70	11.90	12.10	32.60
	2012	89.20	68.90	7.30	19.70	3.50	11.30
3º ano do EM	2008	72.00	77.00	4.20	1.10	23.80	21.90
	2009	73.60	70.50	4.50	1.40	21.90	28.10
	2010	86.80	67.70	6.00	1.30	7.20	31.00
	2011	80.50	72.60	4.10	6.30	15.40	21.10
	2012	92.80	69.60	6.20	4.00	1.00	26.40



O atendimento à faixa etária de 15 a 17 anos, correspondente à idade/anos/série, em 2014, adequada ao Ensino Médio, demonstra claramente o nível de distorção idade-série e nitidamente o tamanho do desafio para desenvolver políticas públicas eficientes que garantam o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos que nele ingressarem, bem como de atrair a parcela dessa população que estiver fora da escola, realizando se necessário estudo de demanda que dê condições de localizar e encaminhá-la às salas de aulas.

Observa-se que dados exatos acerca da demanda a ser atendida pelo Ensino Médio não se encontram disponíveis, o que aponta a necessidade de programação e realização de censo específico para identificação dessa demanda e estabelecimento de formas de atendimento e de incentivo àqueles que, tendo concluído o ensino fundamental, por diversos motivos, não tiveram a oportunidade de prosseguir os estudos. Nesse censo é necessário ser considerada a localização da residência da população estudantil concludente do 9º ano do ensino fundamental.

Outro ponto a ser observado é a situação socioeconômica, dos educandos que concluem tardiamente o ensino fundamental e recorrem ao ingresso no mercado de trabalho com vistas à sustentabilidade e amparo familiar. A situação de pobreza e a insuficiência de política de profissionalização conduzem os jovens a situações provisórias de emprego e, em muitos casos, o êxodo para regiões circunvizinhas, restando o horário noturno, onde muitos desistem dos estudos pela restrição do tempo.

Só a partir do ano de 2007, com a implantação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb - é estendido ao Ensino Médio uma política de financiamento. Observa-se a ampliação da matrícula desse nível de ensino e espera-se ampliar a matrícula dos egressos do ensino fundamental, em turno noturno e diurno, bem como melhorar esse atendimento.

3.3.2. Metas e Estratégias

O artigo 211 da Constituição Federal, promulgada em 1988, estabelece no § 3º - *Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio* - com base neste artigo constitucional fica estabelecida a responsabilidade do atendimento do ensino médio para a esfera estadual.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - aponta como finalidades do Ensino Médio (art. 35 e seus incisos) “*a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino*



Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos”, bem como “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar, com flexibilidade, a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores”.

40

Menciona também “o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico”, para o que recomenda garantia da “compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina”.

Cabe ao Ensino Médio desenvolver a autonomia intelectual e cultural do educando, de forma contextualizada superar a condição de passividade e assumir a construção do próprio conhecimento, através de aprendizagens significativas que impulsionem o estabelecimento de relações interventivas e transformadoras.

Logo o princípio fundamental para o ensino médio vai além de reordenar e expandir o número de vagas das escolas de Ensino Médio. Deve-se atender ao trabalhador que necessita estudar, com uma atenção especial ao ensino noturno, mas também construir uma concepção curricular que se adapte à realidade dos alunos, melhorando o nível de acesso, a permanência e o aproveitamento, durante a vigência deste plano.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a



formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.2) pactuar com a União, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.5) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.6) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.7) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;



3.8) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as), sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

42

3.9) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.10) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

3.11) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, sendo esta uma ação da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;

4. MODALIDADES DE ENSINO

4.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

4.1.1. Diagnóstico

Os índices de escolarização da população brasileira apresentam significativa elevação, entretanto, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos, ainda, são muito elevadas. O que demonstram os dados do censo demográfico de 2010 (IBGE), da população na faixa etária de 15 anos ou mais, que indicam a Taxa de Analfabetismo no Brasil de 8,5%, em Pernambuco 15,3% e no Município de Paudalho de 21,1%.

Observa-se que a taxa de analfabetismo no Município de Paudalho é superior às taxas do Estado e do País, o que em número absoluto se traduz em 11.509 analfabetos no segmento populacional de 15 anos ou mais.

Conforme demonstra o Quadro de Evolução da Matrícula da Educação de Jovens e Adultos, o atendimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, em Paudalho, no período de 2011 a 2014, atendeu a 3.938 alunos, com a seguinte distribuição:



Quadro de Evolução da Matrícula da Educação de Jovens e Adultos					
Nº	Dependência	EJA (presencial)		EJA (semi-pres.)	
		Fund.	Méd.	Fund.	Méd.
2011	Estadual	419	446	0	0
	Municipal	1406	0	0	0
	Privada	0	0	0	0
	Total	1825	446	0	0
2012	Estadual	464	726	0	0
	Municipal	1207	0	0	0
	Privada	0	0	0	0
	Total	1671	726	0	0
2013	Estadual	540	531	0	0
	Municipal	993	0	0	0
	Privada	0	0	0	0
	Total	1533	531	0	0
2014	Estadual	306	503	0	0
	Municipal	935	0	0	0
	Privada	0	0	0	0
	Total	1241	503	0	0

Fonte: Censo Escolar 2010/2013- INEP

- EJA – Fundamental 2011 - presencial - rede municipal, 1.406 alunos e 419 rede estadual, totalizando 1.825 alunos matriculados;
- EJA – Fundamental – 2012 - presencial - rede municipal 1.207 alunos e 464 rede estadual, totalizando 1.671 alunos matriculados;
- EJA – Fundamental – 2013 - presencial - rede municipal 993 alunos e 540 rede estadual, totalizando 1.533 alunos matriculados;
- EJA – Fundamental– 2014 - presencial - rede municipal 935 alunos e 306 rede estadual, totalizando 1.241 alunos matriculados;

O maior desafio à erradicação do analfabetismo não é só a oferta de vagas, mas, em especial, é localizar o público alvo, convencê-lo da importância do processo de alfabetização e garantir a sua permanência na escola, bem como articular políticas públicas específicas que reconheçam a Educação de Jovens e Adultos, como um direito do cidadão a educação básica de qualidade.



O atendimento de Jovens e Adultos não deve se restringir à escolarização e a restauração de um direito que foi negado anteriormente como uma função reparadora, mas sim, ser entendido como forma de proporcionar oportunidades desiguais aos desiguais com caráter equalizador, bem como educação continuada e permanente de caráter qualificador.

44

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação, no processo de planejamento educacional, adotará metodologia de mapeamento - Chamada Escolar para Alfabetização de Jovens e Adultos – no sentido de localizar, organizar e buscar alternativas de atendimento desse segmento populacional.

O resultado desse estudo subsidiará a formulação da política de atendimento de Educação de Jovens e Adultos com a definição de prioridades e dimensionamento de recursos humanos e financeiros para o atendimento prioritário de todos os jovens e adultos de 15 anos e mais que não tiverem acesso à escola em idade própria.

A ampliação da modalidade de Educação de Jovens e Adultos garantirá a operacionalização de uma política de alfabetização e de escolarização básica para os jovens e adultos que não tiveram acesso a esses níveis em idade própria.

4.1.2. Metas e Estratégias

De acordo com a Carta Magna (art.208, I), a modalidade de ensino “*educação de jovens e adultos*”, no nível fundamental deve ser oferecida gratuitamente pelo Estado a todos que não tiveram acesso na idade própria. Trata-se de um direito público subjetivo (CF, art.208, §1º). Por isso, compete aos poderes públicos disponibilizar os recursos para atender a essa educação.

O atendimento da demanda da Educação de Jovens e Adultos (EJA), é numerosa e heterogênea, no que se refere a interesses e competências adquiridos na prática social e deve ter atendimento diversificados para essa modalidade atendimento.

Neste sentido, é fundamental a participação solidária de toda a comunidade com o envolvimento das organizações da sociedade civil diretamente envolvida na temática.

É dentro desta realidade extremamente dinâmica, flexíveis e excludentes, que a EJA deverá proporcionar a inclusão dos jovens e adultos no contexto social em que estão inseridos, contribuindo para a formação



de um sujeito capaz de interagir e criticar dialeticamente, com seu meio, na busca de emancipação e de autonomia política, social, cultural e intelectual.

Para tanto, é necessário promover uma adequação curricular em que as metodologias e os conteúdos tradicionalmente trabalhados incluam temas pesquisados na realidade dos adolescentes, jovens e adultos, tais como identidade, cidadania, linguagem, política, ética, diversidade e pluralidade cultural, meio ambiente, mundo do trabalho, questões de gênero, credo, etnia e relações sociais, entre outros.

Para atender a esses adolescentes, jovens e adultos, de forma adequada, é de fundamental importância que se incorpore o tema EJA aos currículos dos cursos de licenciatura; que se institua a cultura da formação continuada e permanente entre todos os trabalhadores da educação; que se adapte o espaço físico (mobiliário, estruturas de acesso e ambiente, entre outros) às necessidades do educando; que se viabilize a criação de laboratórios educacionais (informática, ciências, artes etc.), salas de vídeo/projeção e bibliotecas; que se adapte a alimentação escolar às especificidades do educando; que se criem espaços esportivos e culturais, que se propicie a manutenção de equipamentos e do espaço físico; que se viabilize a criação e a aquisição de material didático às especificidades da EJA; que se criem mecanismos e se institua ações destinadas à equalização da EJA, dirimindo posturas que reforçam a exclusão, bem como se assegure de forma eficaz o acompanhamento pedagógico.

Nessa perspectiva, cabe às diferentes instâncias governamentais estabelecerem, a cada ano letivo, caminhos que possam avançar na materialização da meta de promover a oferta de oportunidades da alfabetização e de escolarização básica aos jovens e adultos que não tiveram acesso a esses níveis de ensino.

Em Paudalho a situação da Meta 9 do PNE é:

Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Brasil: 91,5%
Nordeste: 83,1%
Pernambuco: 84,7%
Mata Pernambucana: 76,1%
Paudalho: 78,9%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho - PE / CEP: 55.825.000

Tel: 81 3636.1156 / CNPJ: 11.097.383.0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



Brasil: 29,4%
Nordeste: 40,8%
Pernambuco: 38,5%
Mata Pernambucana: 39,8%
Paudalho: 35,3%

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

46

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos em nível fundamental a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, recenseando toda a população para identificar casos de analfabetismo absoluto e funcional, conduzindo àqueles não alfabetizados à turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos em escolas da rede municipal, de forma a erradicar em até 2 anos de vigência deste plano 20% de analfabetismo funcional e alfabetizar 10% da demanda de analfabetos funcionais; em até 4 anos de vigência deste plano, atender 40% de analfabetismo funcional e alfabetizar 20% da demanda de analfabetos funcionais; em até 6 anos de vigência deste plano, atender 60% de analfabetismo funcional e alfabetizar 30% da demanda de analfabetos funcionais; em até 8 anos de vigência deste plano, atender 80% de analfabetismo funcional e alfabetizar 40% da demanda de analfabetos funcionais; em até 10 anos de vigência deste plano, atender 100% de analfabetismo funcional e alfabetizar 50% da demanda de analfabetos funcionais;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, de forma a atender em até 2 anos de vigência deste plano 10% da demanda de escolaridade fundamental; em até 4 anos de vigência deste plano, atender 20% da demanda de escolaridade fundamental; em até 6 anos de vigência deste plano, atender 30% de demanda de escolaridade fundamental; em até 8 anos de vigência deste plano, atender 40% de demanda de escolaridade fundamental e em até 10 anos de vigência deste plano, atender 50% de demanda de escolaridade fundamental;



9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, recenseando toda a população para identificar casos de analfabetismo absoluto e funcional, conduzindo àqueles não alfabetizados à turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos em escolas da rede municipal, de forma a erradicar em até 2 anos de vigência deste plano 20% de analfabetismo funcional e alfabetizar 10% da demanda de analfabetos funcionais; em até 4 anos de vigência deste plano, atender 40% de analfabetismo funcional e alfabetizar 20% da demanda de analfabetos funcionais; em até 6 anos de vigência deste plano, atender 60% de analfabetismo funcional e alfabetizar 30% da demanda de analfabetos funcionais; em até 8 anos de vigência deste plano, atender 80% de analfabetismo funcional e alfabetizar 40% da demanda de analfabetos funcionais; em até 10 anos de vigência deste plano, atender 100% de analfabetismo funcional e alfabetizar 50% da demanda de analfabetos funcionais;

47

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, até o primeiro ano de vigência deste plano;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, até o segundo ano de vigência deste plano;

9.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.8) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos



empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

4.2. EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.2.1. Diagnóstico

Os resultados gerais da amostra do Censo Demográfico de 2010, do IBGE - para o município de Paudalho, apresentam em relação a população com deficiência entre 10 a 19 anos o total 1.541 pessoas. A população residente com deficiência o total de 16.447 pessoas, distribuídas pelos tipos deficiência, com o seguinte perfil:

Deficiência auditiva – 2.851 pessoas

Deficiência motora – 4.190 pessoas

Deficiência visual – 11.741 pessoas

Deficiência mental/ intelectual – 506 pessoas

Total de pessoas com deficiência – 19.018

O atendimento da educação especial na rede municipal regular de ensino, de 2011 a 2014, foi ofertado conforme quadro abaixo:

Quadro de Alunos deficientes atendidos na Rede Municipal – 2011 a 2014									
Nº	Dependência	Educação Especial							
		Creche	Pré-Esc	Iniciais	Finais	Mé	Ed Prof. Téc.	EJA Fund	EJA Méd
2	Estadual	0	0	1	2	10	0	1	4



	Municipal	0	5	112	4	0	0	34	0
	Privada	0	2	1	0	0	0	0	0
	Total	0	7	114	6	10	0	35	4
2012	Estadual	0	0	0	8	5	0	1	4
	Municipal	0	4	108	6	0	0	37	0
	Privada	1	3	3	0	0	0	0	0
	Total	1	7	111	14	5	0	38	4
2013	Estadual	0	0	0	10	1	0	3	1
	Municipal	0	7	124	14	0	0	32	0
	Privada	0	3	3	0	0	0	0	0
	Total	0	10	127	24	1	0	35	1
2014	Estadual	0	0	0	6	4	0	2	1
	Municipal	0	9	125	19	0	0	44	0
	Privada	0	1	2	0	0	0	0	0
	Total	0	10	127	25	4	0	46	1

Considerando o atendimento a pessoas com deficiência registrado na amostra Censo de 2011 a 2014, constata-se que este é pouco significativo.

Esses dados indicam a necessidade imperiosa de ser realizado estudo para localizar a população residente de 19.018 pessoas já identificadas, bem como identificar a faixa etária e saber mais sobre as necessidades específicas dessa parcela da população no sentido de viabilizar a Política Nacional de Educação Especial/Inclusiva.

Os alunos com deficiências, apontados no Censo Escolar, tanto em 2011 como em 2014, são atendidos em turmas de ensino regular.

O atendimento realizado na modalidade de ensino da educação especial ocorre exclusivamente com a inclusão e não há atendimento especializado. Além de enfrentar questões relacionadas ao acesso, a permanência e continuidade de estudos dos alunos, assim como, o número restrito de professores com especialização em Educação Especial, recursos humanos insuficientes, para atuação nos serviços especializados, existência de barreiras arquitetônicas nas unidades escolares e insuficiência de material didático apropriado. Refletindo, assim, em um grande desafio a efetivação da política de atendimento para educandos deficientes.

A eliminação das barreiras arquitetônicas nas unidades escolares municipais é prioridade a ser atingida, porque se constitui uma das principais condições para a garantia do acesso e da permanência dos alunos



no contexto escolar. Além desses aspectos, outra condição necessária para o desenvolvimento de uma política pedagógica de inclusão é o provimento necessário de material pedagógico e de recursos humanos já previstos em lei, tais como: Professor Auxiliar, Cuidador e Intérprete de Libras.

50

Saliente-se que a formação dos professores que atuam com o segmento é, inicialmente, a que é estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB. No entanto, é fundamental que a Secretaria Municipal de Educação implemente ações de formação continuada específica para professores que atuam nesta modalidade de ensino, objetivando a preparação, atualização, a troca de experiência e as adaptações curriculares, consoante às necessidades especiais dos alunos.

Cabe ainda, destacar que a política governamental necessita de maior estrutura, nas diversas secretarias, tais como educação, saúde e assistência social e que estejam articuladas em seus propósitos de assegurar às pessoas deficientes o direito, não só de acesso à escola, bem como de promoção do seu desenvolvimento integral.

O déficit de atendimento na educação especial é muito grande no município, o que requer o incremento em diversas ações, desde localização da demanda, adequação dos prédios escolares, adequações curriculares, especialização dos professores e contratação dos profissionais específicos para cada deficiência e que, de fato, promova a política de Educação Especial Inclusiva, assegurando o acesso, a permanência e o sucesso na escola a todos os alunos.

4.2.2. Metas e Estratégias

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 208, inciso III, o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação, preferencialmente na rede regular de ensino.

A Educação Especial, na perspectiva de uma educação inclusiva, deve criar oportunidade para o atendimento de toda a demanda que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira, para todos os tipos de deficiência, de forma a atender a Constituição Federal que estabelece que essa modalidade de ensino tenha caráter complementar e não substitutivo a escolarização.

Por educação especial, modalidade de educação escolar, conforme especificado na Lei nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 entende-se um processo educacional definido em uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais regulares, de modo a



garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos discentes que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

A inserção das pessoas com deficiências no sistema regular de ensino é um direito constitucional (art. 208 III), norteado em princípios éticos entre os quais se destaca o de reconhecer e respeitar o preceito de oportunidades iguais perante a diversidade humana.

Por conseguinte, a educação especial deve ocorrer em todas as instituições que ofereçam os níveis, etapas e modalidades da educação escolar previstos na LDB, de modo a propiciar o pleno desenvolvimento das potencialidades sensoriais, afetivas e intelectuais do aluno, mediante um projeto pedagógico que contemple além das orientações comuns o cumprimento dos 200 dias letivos, horas aula, meios para recuperação e atendimento do aluno, avaliação e certificação, articulação com as famílias e a comunidade – um conjunto de outros elementos que permitam definir objetivos, conteúdos e procedimentos relativos à própria dinâmica escolar.

A política de inclusão de educandos que apresentam deficiências na rede regular de ensino, não consiste apenas na permanência desses alunos junto aos demais, mas é necessário rever concepções e paradigmas, bem como desenvolver o potencial desses educandos, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades.

Os alunos deficientes que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, assim como recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares significativas que a escola regular não tenha como prover, passarão a ter atendimento especializado em instituições de ensino especial. Esse atendimento será sempre complementado de maneira articulada, por serviços das áreas de Saúde e Assistência Social. Sabe-se que esse atendimento não se limita somente à área educacional, envolve especialista, sobretudo, da área da saúde e da psicologia e depende da colaboração dos diferentes órgãos do Poder Público, inclusive em termos de recursos.

O projeto político - pedagógico da escola deve incluir os educandos deficientes e seguir as mesmas diretrizes da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio, da educação profissional de nível técnico e da educação de jovens e adultos. Esse projeto deverá atender o princípio da flexibilização para que os currículos das classes regulares considerem conteúdos que tenham caráter básico, com



significado prático e instrumental, metodologias de ensino, adaptações curriculares, recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação que sejam adequados à promoção do desenvolvimento dos alunos com deficiências.

O atendimento as pessoas com deficiência na rede municipal de ensino, tanto da área urbana quanto da área rural, dá-se nas turmas regulares, não contando esta, ainda com professores habilitados para o atendimento específico.

Um dos desafios que se impõe ao município de Paudalho, para essa década, é a universalização do atendimento aos educandos deficientes à sua integração na escola, na família e na sociedade.

Para concretizá-lo, necessário se faz ter uma escola regular estruturada quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, com professores, demais técnicos, pessoal administrativo e de apoio auxiliar envolvidos e preparados para atendê-los adequadamente.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, atendendo em até 2 anos, 10% da demanda identificada, até 4 anos, 25% da demanda identificada, até 6 anos, 50% da demanda identificada, até 8 anos, 80% da demanda identificada e até 10 anos, 100% da demanda identificada;

4.2) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas, atendendo em até 2 anos, 10% das escolas da rede municipal de ensino, até 6 anos, 25% das escolas da rede municipal de ensino, até 10 anos, 50% das escolas da rede municipal de ensino;



4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, atendendo em até 2 anos, 10% da demanda inserida, até 4 anos, 25% da demanda inserida, até 6 anos, 50% da demanda inserida, até 8 anos, 80% da demanda identificada e até 10 anos, 100% da demanda inserida;

4.4) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.5) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, até o quarto ano de vigência deste plano;

4.6) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.7) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;



4.8) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

54

4.9) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.10) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.11) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.12) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.13) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;



4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.3 EDUCAÇÃO NO CAMPO

4.3.1 Diagnóstico

A concepção de Educação no Campo entende campo enquanto duas partes de uma única sociedade, que dependa uma da outra e não podem ser tratadas de forma desigual, compreendida a partir do conceito de territorialidade, de lugar marcado pela diversidade econômica, cultural e étnico-racial. Mais do que um perímetro não urbano, o campo possibilita a relação das pessoas com sua própria produção, com os resultados do seu trabalho, com a natureza, de onde tira o seu sustento.

O campo constitui uma realidade complexa, determinada por um conjunto de fatores que caracterizam a vida de seus habitantes. Se compreendida com a diversidade do trabalho e sua cultura, a educação terá também especificidades que precisam ser incorporadas a política educacional materializada no projeto político – pedagógico da escola.

Embora tenha havido um decréscimo da população, em termos relativos, a tendência, nos últimos anos, com a multiplicação de assentamentos oficiais, a determinação dos sem terra, além de movimentos de interiorização das populações metropolitanas, é de uma retomada do crescimento dos residentes no campo.

Os resultados gerais da amostra do Censo Demográfico de 2010, do IBGE – para o município de Paudalho, apresenta em relação à população residente, Total de 51.357 pessoas, sendo por população residente urbana 36.332 pessoas, correspondente a 70,74% e por população residente rural 15.025 pessoas, sendo a população residente rural correspondente a 29,26%.

É nesse contexto da situação populacional residente rural que se insere o atendimento da educação no campo, que de acordo, com dados fornecidos pelo MEC\ INEP - Indicadores Demográficos e Educacionais



– Paudalho possui 21 Estabelecimentos de Ensino, em que são atendidos turmas unisseriadas e multisseriadas.

Com base nos indicadores de atendimento educacional para a população residente no campo fica evidente a urgência da formulação e implementação da política de Educação no Campo que operacionalize a ampliação do acesso, permanência e direito à escola pública de qualidade - as pessoas têm o direito de estudar no local onde vivem incorporando distintos processos educativos no seu Projeto Político Pedagógico.

A política de transporte escolar adotada pelo Município garante a educação básica nos níveis e modalidades de sua responsabilidade, em escolas do campo, assegurando condições de transporte escolar de qualidade para os alunos e os profissionais da educação, no âmbito do meio rural, para as escolas do campo.

Para a concretização da política de atendimento – Educação no Campo - especialmente das classes multisseriadas, é importante que algumas mudanças na forma de atuação no sentido de reverter problemas históricos que dificultam o atendimento, como:

- a) inadequação dos espaços físicos das escola, em alguns casos;
- b) superlotação das salas de aula, em alguns casos;
- c) distância das Escolas à Sede do Município e
- d) falta de suporte tecnológico nas escolas.

É imprescindível que o Município reconheça sua identidade rural, tanto nos aspectos culturais, quanto nos econômicos, redefinindo, através do censo educacional as escolas rurais e urbanas. Assim o currículo das escolas das diferentes esferas que atuam no município deverá contemplar a identidade rural do município, e a proposta curricular oferecida aos alunos do campo deve contemplar suas necessidades de inserção no desenvolvimento rural sustentável e solidário.

4.3.2. Metas e estratégias

O Plano Nacional de Educação (PNE) orienta os municípios a, nos seus Planos Municipais de Educação (PME), com exceção dos Municípios totalmente urbanizados, terem, necessariamente, um programa sobre a educação no campo, elaborado com a participação, além de pedagogos e especialistas em



assuntos do campo, dos seus atores próprios: sindicalistas, trabalhadores, professores e funcionários de escolas rurais, estudantes, com o objetivo de se construir a identidade da educação rural.

A Educação no Campo deve atender as especificidades e oferecer uma educação de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir das populações identificadas com o campo. O grande objetivo da Educação do Campo é garantir para os povos do campo uma educação básica comprometida com um modelo de desenvolvimento social, justo, economicamente viável, ecologicamente sustentável e culturalmente aceito.

É preciso assegurar às pessoas que vivem no meio rural acesso a uma educação de qualidade social, em todos os níveis e modalidades, apoiada num processo de formação humana, construída a partir de referências culturais, históricas e sociais voltadas aos interesses da vida no campo, e, ao mesmo tempo, articulada a um Projeto Nacional de Educação. Para tanto, devem estar garantidos o tipo de escola, a proposta educativa e o vínculo necessário dessa educação com estratégias específicas de desenvolvimento humano e social no campo.

Faz-se, também, necessário garantir uma proposta de desenvolvimento da escola do campo que leve em consideração a identidade cultural dos grupos que ali vivem, numa compreensão de que o campo, hoje, não é sinônimo só de agricultura ou de pecuária. Nesse sentido, uma escola do campo não precisa ser necessariamente uma escola agrícola, mas será necessariamente uma escola vinculada à cultura produzida pelas relações sociais mediadas pelo trabalho rural.

A educação no campo precisa valorizar ainda mais a realidade de quem vive e trabalha na terra, fortalecer o vínculo do professor com a escola e viabilizar o processo de construção de políticas públicas inovadoras em ações educacionais efetivas para as comunidades rurais.

É imperioso buscar soluções para combater as desigualdades no cotidiano escolar com a adoção de uma ação pedagógica que trabalhe as políticas públicas de educação no município, na perspectiva da cidadania plena, que assegure recursos para a formação dos trabalhadores rurais e da educação, e que valorize as experiências do próprio município. A ação pedagógica deve trabalhar a realidade de forma integrada, de modo a contemplar a formação global do sujeito; isso implica uma educação com base nas diferentes fases da vida, em que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) deve proporcionar a formação profissional, com vistas ao desenvolvimento sustentável e solidário, valorizando o meio ambiente e



proporcionando, aos profissionais da área da produção, oportunidades de atualizar seus conhecimentos por meio de parcerias.

Para isso é fundamental que o Município reconheça sua identidade rural, tanto nos aspectos culturais, quanto nos econômicos, redefinindo, através de censo educacional, as escolas rurais e urbanas. A educação terá também especificidades que precisam ser incorporadas no projeto político pedagógico das escolas e contemplar a identidade rural de Paudalho, para garantir a inserção dos alunos do campo ao desenvolvimento rural sustentável e solidário.

58

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados,;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.



5. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1 Diagnóstico

A busca para a efetiva profissionalização dos que exercem a função de docência - professor e professora – é consenso sedimentado no debate nacional e entendida como habilitação, necessária periódica, qualificação em patamares mais elevados, recrutamento por concurso público, condições de trabalho adequadas, tempo para preparação de aulas e remuneração compatível com a importância social da função da educação.

Com base nesse consenso está estabelecido nacionalmente e institucionalizado, do ponto de vista formal, na legislação vigente, conforme a Constituição Federal de 1988 e subsequentemente, as Cartas Estaduais e Municipais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e a Emenda Constitucional nº 53/2006, que não apenas reconhecem os professores como profissionais da educação escolar, como sinalizam para a sua valorização profissional, configurando os seus parâmetros – *planos de carreira, com ingressos exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas, piso salarial profissional, nos termos da lei federal – que estão expressos no art. 206,V e VIII, EC 53/2006.*

Esses parâmetros vêm sendo consolidados nas últimas décadas sob a forma de políticas públicas onde nesta década se destaca a Lei nº 13.005/2014 - O Plano Nacional de Educação 2014 - 2024, no âmbito do qual foram delineadas diretrizes e estratégias nacionais para a profissionalização dos profissionais da educação com destaque para a formação inicial e continuada, remuneração condigna e equiparação do rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

O município de Paudalho vem promovendo a discussão da Lei vigente do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, que dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Rede Municipal de Educação. Essa discussão do Plano de Carreira vigente tem como objetivo adequar o Plano à base da legislação nacional promulgada, de forma participativa, na expectativa de melhoria da qualidade de ensino e no contexto do debate sobre o lugar e o papel da educação na transformação da sociedade brasileira.

No que concerne à elevação do nível de formação dos profissionais, nos últimos anos, o Poder Público vem enfrentando grande desafio no sentido de investir de forma programada e sistemática a qualificação profissional.



Para isso o Município de Paudalho, precisa articular e implementar programas com Universidades e Instituições de Ensino Superior, no formato tradicional, voltado para possibilitar a participação dos professores em cursos de pós-graduação.

A formação continuada em serviço vem sendo organizada e realizada pela equipe técnica central de suporte pedagógico, tendo como escopo a reflexão sistemática sobre a prática pedagógica do professor em sala de aula e aquela desenvolvida no âmbito das escolas pelo coletivo de professores, diretor, técnicos ligados ao apoio tecnológico, às bibliotecas e às salas Multifuncionais para construção da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.

Para garantir a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, ainda é necessário se investir maciçamente em ações voltadas para a qualificação do espaço escolar e para o apoio às atividades pedagógicas, com vistas a assegurar, de um lado, a composição adequada do quantitativo de aluno por sala de aula, e de outro, a implantação do atendimento integral, bem como a ampliação de espaços de apoio pedagógico como bibliotecas, ambientes de apoio tecnológico, de recreação e o suprimento de material didático indispensável à prática pedagógica da escola.

O Município de Paudalho tem adotado nas últimas décadas como objeto da política de valorização dos profissionais da educação os requisitos nacionais – referências para a carreira docente, para a formação inicial e continuada, remuneração e jornada do professorado - frutos da conquista dos profissionais da educação, no âmbito nacional e local. No entanto ainda há muito a se fazer, na garantia de conquistas de espaços significativos, para se assegurar a continuidade das ações desenvolvidas, o enfrentamento das dificuldades de ordem financeira, bem como aquelas relativas aos níveis de qualificação docente.

Vale destacar, que ainda permanecem, como obstáculos a superar na década:

- inadequação dos currículos dos cursos de formação dos professores, inclusive das universidades e faculdades de formação de professores;
- insuficiência de recursos financeiros destinados a programas de formação massiva de professores e pessoal de apoio administrativo;
- insuficiência de recursos financeiros para elevação da remuneração condigna dos trabalhadores da educação.

5.2 Metas e Estratégias

A formação dos profissionais da educação deve ser entendida na perspectiva social e alçada ao nível da política pública, tratada como direito e superando o estágio das iniciativas individuais para



aperfeiçoamento próprio. Isto pressupõe a construção de uma política de formação e valorização destes, sustentada por alguns princípios básicos. Entenda-se ainda que todos os profissionais vinculados à área educacional, tais como o professor, o diretor escolar, o diretor adjunto, o coordenador pedagógico, o secretário escolar, o assistente administrativo, bem como o auxiliar administrativo educacional, compõem o quadro de profissionais da educação.

61

Essa política pode ser desmembrada em dois campos de reflexões, o primeiro voltado para a formação dos profissionais da educação e o segundo, para a sua valorização. A formação deve ter uma base comum para todos os profissionais da educação básica, tem que ser pautada no desenvolvimento de uma formação sólida, teórica e interdisciplinar em educação para crianças, adolescentes, jovens e adultos e nas áreas específicas de conhecimento científico, e também pela unidade entre teoria e prática do trabalho como princípio educativo na formação profissional. Deve ser pensada e implementada como processo inicial e continuado, como direito dos profissionais da educação e dever do Estado.

Quanto a valorização, esta política deve ter como componentes, juntamente com a carreira – *a jornada de trabalho e a remuneração* – e ser pensado outros elementos indispensáveis à valorização profissional. O princípio da valorização dos trabalhadores da educação implica não apenas na concessão de melhores salários, mas também em ações voltadas para a construção da qualidade do trabalho, como locais apropriados para o desenvolvimento do trabalho educacional (prédios e equipamentos pensados para a realidade escolar), condições funcionais e adequadas ao exercício da profissão e bom nível de preparo profissional.

O trabalho de formação continuada dos trabalhadores da educação deve ser embasado de forma que garanta a formação expressa na dialética entre teoria e prática, valorizando a prática profissional como momento de construção e ampliação do conhecimento, por meio da análise e problematização do conhecimento e das soluções criadas no ato pedagógico.

Assim, por meio de programas, ações e cursos, envolvendo as instituições de formação e a Secretaria, essa política deve propiciar o desenvolvimento da capacidade de reflexão, oferecendo perspectivas teóricas de análise da prática, para que os profissionais da educação nela se situem e compreendam, também, os contextos históricos, sociais, culturais e organizacionais em que atuam.

A garantia do desenvolvimento de competências e habilidades para o uso das *tecnologias de informação e comunicação (TIC)* na formação inicial e continuada dos trabalhadores da educação, na perspectiva de



transformação da prática pedagógica e da ampliação do capital cultural dos professores e estudantes. A promoção de espaços para a reflexão crítica sobre as diferentes linguagens midiáticas, incorporando-as ao processo pedagógico, de forma a possibilitar o desenvolvimento de criticidade e criatividade diz respeito à necessária articulação entre as agências formadoras e empregadoras para a elaboração de políticas e programas de formação dos trabalhadores da educação, também sintonizadas com as novas tecnologias e contando com a participação de associações profissionais e organizações sindicais.

A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão garante a produção e a construção do conhecimento, e não a mera reprodução e transmissão. Essa perspectiva ampla deve romper com a concepção de formação reduzida ao manejo adequado dos recursos e técnicas pedagógicas. O perfil do profissional não deve ser o de mero reprodutor de condutas e procedimentos, mas sim o de um profissional que vivencia, pensa e interfere no cotidiano educacional, de forma consciente, eficaz e competente, buscando uma práxis interdisciplinar, favorecendo a organização do trabalho pedagógico, de tal maneira que possibilite a geração de espaços institucionais de integração escola – sociedade.

Outro aspecto importante é o da formação inicial, definida em lei (e observada pelo sistema de ensino), para todos da educação, sejam professores ou funcionários técnico-administrativos; e da formação continuada, considerando o acesso a novos níveis de titulação com impacto na carreira, bem como a atualização/reflexão sobre a prática pedagógica, com horário integrado à jornada de trabalho.

No que tange à definição de uma política de financiamento para a formação inicial e continuada, é imprescindível a garantia de investimentos que tem como intuito a viabilização e a valorização dos profissionais da área educacional e melhorar as condições de trabalho, garantir os afastamentos remunerados para qualificação e para o processo formativo em serviço, e a aquisição de livros e outros materiais didático-pedagógicos.

Nesse contexto, e conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 13.005/2014 - PNE – *O Sistema Nacional de Avaliação da Educação, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.* Neste artigo são tratados indicadores de rendimento escolar, os indicadores de avaliação institucional, *relativos ao perfil dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão.*



A avaliação aqui proposta é construída de forma processual, devendo, portanto, sujeitar-se a permanentes mecanismos de revisão e aperfeiçoamento, o que deve acontecer em duas vias: interna (escola) e externa (sociedade) às instituições formadoras e aos locais de trabalho. Nesse processo é fundamental observar alguns princípios básicos, tais como: a participação coletiva; a descentralização; o respeito à identidade e às especificidades de cada campo profissional; a globalidade; as condições materiais, físicas e humanas para o desenvolvimento do projeto de formação profissional e de trabalho dos trabalhadores da educação.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;



15.5) Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;

15.7) Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado de Pernambuco;

16.2) Aderir à política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definidas nas diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em



Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

65

16.4) Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) Aderir ao fórum permanente constituído, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) Acompanhar a tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) Implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;



17.4) Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) Realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;



18.5) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.8) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

67

6. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL

6.1 Diagnóstico

A gestão democrática da educação formal está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e à organização de ações que desencadeiem a participação social: na formulação de políticas educacionais; no planejamento; na tomada de decisões; na definição do uso de recursos e necessidades de investimentos; na execução das deliberações coletivas; nos momentos de avaliação da escola e da política educacional. Também a democratização do acesso e a utilização de estratégias que garantam a permanência do aluno na escola, tendo como horizonte a universalização do ensino para toda a população, bem como o debate sobre a qualidade social dessa educação.

A Escola é um dos fatores de construção da Sociedade Democrática – é esse o pressuposto que embasa a escola como parte das relações que se estabelecem na totalidade social e que permeada pelas contradições pode representar uma contribuição decisiva no processo de democratização da sociedade.

A proposta de democratização da Gestão Educacional em Paudalho, se insere em todos os níveis, no âmbito da qual a escola, centro de referência da política educacional, que deve ser tratada como instituição que, não obstante gozar de autonomia relativa, articula-se a uma estrutura governamental



mais ampla, sinaliza para a retomada de canais de comunicação com a sociedade civil organizada, para a construção de novos acordos com instituições da esfera estadual e federal, em torno da garantia do atendimento escolar obrigatório e para o envolvimento progressivo da comunidade na gestão da educação pública e na própria gestão escolar.

É na direção da descentralização coordenada e da construção de projetos escolares sintonizados com os elementos centrais das políticas educacionais de Estado e de Governo que se situam os eixos da política educacional de Paudalho e, em particular, o projeto político pedagógico da escola, o qual é instado a vincular as propostas que emergirem do contexto escolar, em sua relação com o núcleo básico das políticas educacionais do município. Em seu projeto político-pedagógico, a ser construído através do planejamento participativo, desde os momentos de diagnóstico, passando pelo estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas, execução e avaliação, a escola não apenas pode como deve desenvolver projetos específicos de interesse da comunidade escolar, que precisam ser sistematicamente avaliados e revitalizados. A gestão democrática da escola significa, portanto, a conjunção entre instrumentos formais – indicação de direção, conselho escolar, descentralização financeira – e práticas efetivas de participação, que conferem a cada escola sua singularidade, articuladas em um sistema de ensino que igualmente promova a participação nas políticas educacionais mais amplas.

O Programa Financiamento e Gestão da Política Educacional tem como principal objetivo a expansão do atendimento escolar com qualidade e para tanto volta-se para a articulação de iniciativas e a criação de meios potencialmente capazes de permitir, a curto e médio prazo, modificações positivas no panorama educacional do Município.

Dentre as iniciativas, ressalta-se a ampliação do diálogo com a sociedade civil e com a sociedade política e a integração de propostas e ações das unidades escolares, que pela sua natureza e pela amplitude de seu raio de ação, podem gerar soluções e aglutinar esforços no sentido de obter a reversão dos índices de desempenho escolar, de se avançar na adoção de padrões de gestão escolar comprometidos com o sucesso escolar do aluno e com a profissionalização do educador.

O estabelecimento de um plano de metas exige definição de custos e identificação tanto dos recursos atualmente disponíveis quanto das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficaz, relevante e pertinente, seja por meio de criação de novas fontes, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao



desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A Constituição de 1988, em seu artigo 212, *caput*, garante um gasto mínimo de recursos financeiros que o Poder Público é obrigado a aplicar em educação: A União tem de aplicar nunca menos de 18%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no mínimo, 25% das receitas e transferências de receitas dos impostos, anualmente, relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nº	ESCOLA /COLÉGIO	Pré	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	Se Liga	Eja 1ª a 4ª	Eja 5ª a 8ª	Multi etapa	Multi 9 anos	Total
01	Escola Mul. Gilda Barbosa	55	28	44	62	49	33	-	-	-	-	-	17	-	14	19	321
02	Escola Mul. Genilda Martins	142	86	121	133	101	188	-	-	-	-	16	79	-	-	-	866
03	Escola Mul. Sinhô Bandeira	33	22	18	20	20	16	-	-	-	-	15	-	-	-	-	144
04	Escola Mul. Menino Jesus	34	26	16	30	12	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	139
05	Escola Mul. Chã de Capoeira	24	-	-	17	16	17	-	-	-	-	-	20	-	-	20	114
06	Escola Mul. Paulo VI	20	14	11	14	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	17	96
07	Escola Mul. SAMAP	21	19	20	22	11	24	-	-	-	-	-	34	-	-	-	151
08	Escola Mul. Eliza Fidelis	27	21	22	25	12	24	-	-	-	-	-	27	-	-	-	158
09	Escola Mul. Severino José Valentim	30	14	23	15	13	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	118
10	Escola Mul. Herculan o B. de M. Filho	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	50
11	Escola Mul. Lírio dos Vales	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	42
12	Escola	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	20	31



	Mul. Severino Mauricio C. da Silva																
13	Escola Mul São Bernardo	16	15	19	20	14	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98
14	Escola Mul. do Junco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22	41	63
15	Escola Mul. do Rodrizio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	12		24
16	Escola Mul. Dr. Paulo Eleutério	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17	-		17
17	Escola Mul. Chã de Onça	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	35
18	Escola Mul. Dr. Antonio Montenegro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	13		23
19	Escola Mul. Bartolomeu do R. Cavalcante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-		15
20	Escola Mul. Guadalajara	72	54	63	129	50	51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	419
21	Escola Mul. José Bonifácio	91	47	35	71	54	67	45	37	42	38	-	42	94	-	-	663
22	Colégio Municipal do Paudalho	-	-	-	-	-	-	263	263	183	131	-	-	247	-	-	1087
23	Colégio Mul. de Guadalajara	-	-	-	-	-	45	158	139	79	86	-	51	162	-	-	720
24	Colégio Mul. Tancredo Neves	73	48	32	85	63	114	214	142	108	106	-	-	85	-	-	1070
25	Colégio Mul. Maria de Fatima	85	41	46	65	73	88	126	85	71	47	-	19	-	-	-	*746
26	Escola Mul. João Francisco Bezerra	92	44	42	*31	*13		-	-	-	-	-	-	-	-	-	* 222
27	Escola Mul. Manoel da Rosa	170	104	119	134	128	146	107	-	-	-	22	-	-	-	-	*925



----	TOTAL GERAL	1.023	583	631	873	629	871	913	666	483	408	53	309	588	101	231	8.362
------	-------------	-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-------

Os recursos vinculados não podem ser aplicados em educação em geral, mas somente em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Em princípio, os recursos vinculados podem ser gastos em todas as etapas e modalidades de educação básica escolar. Entretanto, segundo a LDB (art.11,V), o Município só pode aplicar os 25% da receita de impostos no ensino fundamental e na educação infantil, e somente recursos acima desse percentual podem ser destinados, pelo Município, ao ensino médio e à educação superior, mesmo assim, se estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.

A LDB ainda no tocante ao financiamento do ensino dispõe no artigo 69, § 5º que os recursos constitucionalmente vinculados sejam disponibilizados, em conta específica, para o órgão responsável pela educação e nos artigos 70 e 71, disciplina os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), criando um arcabouço legal que reduziu significativamente as manobras contábeis que historicamente foram utilizadas para desviar as finalidades dos recursos legalmente vinculados ao MDE.

Na discussão sobre financiamento é preciso ter em mente que o que se almeja é financiar o ensino de qualidade – o art. 4º, IX a LDB dispõe que o Estado deve garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Para atingir o objetivo da equidade, equilibrando o gasto por aluno, independentemente da rede pública em que esteja matriculado, a Emenda Constitucional n.º 53/2006 separa uma cesta de impostos e vincula 20% de seu valor a um fundo redistributivo, segundo o critério da proporção de matrículas. Esse fundo é o FUNDEB, que contempla todas as etapas e as modalidades da educação básica, com vigência de 14 anos (até 2020).

Outros recursos são destinados ao financiamento da educação, segundo a LDB (art.68), além da parcela dos impostos e das transferências constitucionais vinculadas ao ensino, os recursos públicos para a educação são ainda originários de: receita do salário – educação e outras transferências, receita de incentivos fiscais e outros recursos previstos em lei.



A Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não reduz as fontes de financiamento garantidas constitucionalmente, mas provoca impacto na gestão dos recursos vinculados ao financiamento do ensino, pois impõe ao gestor público uma rigorosa disciplina fiscal. O rigor fiscal da lei tem obstruído avanços salariais para os trabalhadores em educação, impondo-lhes salários defasados em relação ao crescimento inflacionário e a valorização profissional reivindicada pelos trabalhadores em educação não é cumprida na íntegra.

72

A educação pública, no tocante ao financiamento, vive uma realidade de corte orçamentário. Até mesmo o Governo Federal que aplica somente 3,7% do Produto Interno Bruto – PIB, percentual muito baixo, quando comparado com qualquer parâmetro internacional (dados fornecido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE), vem diminuindo as verbas com a educação ao longo dos últimos dez anos. As redes públicas estaduais e municipais sofrem os reflexos da política econômica federal, em decorrência da priorização da educação básica e do ensino superior.

A vinculação de recursos, embora importante, não resolveu todos os problemas de financiamento. Em primeiro lugar, identifica-se em relatórios de órgãos de controle interno e externo alguns desvios de recursos para outras finalidades, sobretudo cultura, esporte, atividades cívicas e obras de infraestrutura urbana, que não se enquadram no conceito de *manutenção e desenvolvimento do ensino*.

Observe-se que a merenda escolar não pode ser financiada com esses recursos, e mesmo as despesas enumeradas nos incisos do artigo 70 somente serão admitidas se “realizadas com vista à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais”, como determina o “caput” do artigo 70. A LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola, e, dentro da escola, no aluno. Daí a vinculação necessária aos objetivos básicos da instituição educacional.

6.2 Metas e Estratégias

Para o Plano Nacional de Educação – PNE, a educação deve ser reconhecida como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população.

A partir dessa concepção, procura-se aplicar diretrizes que não só reivindicam mais recursos como também indicam critérios e mecanismos de alocação e de gestão. A vinculação de recursos é adotada como também a primeira diretriz básica para o financiamento da educação, justificando-se não só pela



prioridade conferida à educação pela Constituição, mas também como condição de gestão mais eficaz, uma vez que o fluxo regular de recursos permite o planejamento. As demais correspondem a:

- gestão de recursos por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas;
- promoção da equidade;
- equalização de oportunidades educacionais;
- composição de fontes de recursos, quando se tratar de matéria que envolva outros setores da administração.

São apontadas as seguintes diretrizes para a gestão, inclusive financeira:

- aprimoramento contínuo do regime de colaboração;
- transparência;
- implantação de sistemas de informação;
- desburocratização;
- descentralização;
- gestão democrática.

Para isso, é preciso criar as condições práticas para garantir que o gestor público aplique, com transparência, eficiência e eficácia, os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento de ensino - MDE. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), ao tratar, em seu artigo 15, da autonomia da escola nas suas diversas dimensões, prevê a autonomia de gestão financeira, observadas as normas gerais do direito financeiro público. Um dos objetivos é assegurar essa autonomia mediante o repasse de recursos diretamente à escola para a realização de pequenas despesas de manutenção e o cumprimento de sua proposta pedagógica.

Essa autonomia deve ser tratada não como autonomia absoluta, mas na medida exata para que a escola não fique à mercê de procedimentos demorados de liberação de recursos. O importante é que a escola possa responder rapidamente a demanda simples, mas de grandes reflexos no seu funcionamento, como a realização de reparos e conservação de suas dependências físicas, de seus móveis e equipamentos, e possa efetuar a compra de determinados bens, inclusive materiais didático-pedagógicos, bem como contratar certos serviços, fundamentais para que sua proposta pedagógica possa ser cumprida.

Dentre as formas possíveis de descentralização de recursos, o regime de adiantamento, já previsto em na Lei nº. 4.320\1964 apresenta-se como uma solução, desde que regulamentada por lei local.



Para que o regime de adiantamento possa de fato ser o instrumento ideal para a escola exercer sua autonomia financeira, é preciso adotar-se uma lei exclusiva para essa finalidade de modo a se contemplar as particularidades de um sistema escolar, com o diretor assumindo as responsabilidades pelo uso do dinheiro e o Conselho Escolar como a instância encarregada do planejamento e do controle do uso do dinheiro repassado pela Prefeitura.

As disposições legais e as políticas que contemplam ações redistributivas dos recursos vinculados à MDE devem ser estimuladas, saindo da União e do Estado para os Municípios, e destes, para suas instituições educacionais. Essa é uma forma de garantir a essas instituições uma gradativa e crescente autonomia financeira.

A educação deve ser garantida como prioridade estratégica de um projeto de desenvolvimento que busque efetivar uma verdadeira e real inclusão social. Para tanto, o fortalecimento da gestão educacional no âmbito municipal sinaliza para adoção de metodologias participativas.

Do ângulo das condições internas da Secretaria, enquanto instância coordenadora da política educacional no Município, modificações deverão ser introduzidas, em direção à sua reorganização administrativa, à sua modernização técnico-administrativa, à profissionalização dos servidores e à sua descentralização no sentido de tornar o seu padrão de funcionamento ágil e eficiente, mais democrático e sintonizado com a sua finalidade precípua que é a de assegurar o atendimento escolar, com qualidade.

Nesse sentido, vale destacar a importância da implementação do processo de organização da Secretaria de Educação tendo como tônica os aspectos políticos e conteúdos educacionais do planejamento com a adoção de metodologias de corte processual que, por seu turno, passem a requerer a construção de padrões desburocratizados e de acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

META 19 : Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a



nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.



META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

76

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) Acompanhar essa estratégia - no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;



20.6) Acompanhar essa estratégia - Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.7) Acompanhar essa estratégia - é O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.8) Acompanhar essa estratégia - regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Paudalho, elaborado a partir de um processo de discussão transparente com o conjunto da sociedade, em especial com os trabalhadores da educação, através da realização de Fóruns e diversos encontros, sob a articulação e coordenação da Secretaria de Educação, representa compromisso assumido com a formulação e execução da política educacional retratada em metas e estratégias que prevêem mecanismos de acompanhamento e avaliação, cujo desenvolvimento e continuidade, ao longo do tempo, deverão ser garantidos.

Assim como o Plano Nacional de Educação, este PME prevê mecanismos e estratégias de adaptações à novas exigências, efetivadas a partir da atualização contextual e legal que estejam fundamentadas. Nesse sentido, é necessário instituir uma Comissão de Coordenação Municipal para o acompanhamento sistemático da execução da política educacional.



Cabe à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Estadual de Educação o importante papel de coordenar a formulação e execução da política educacional do município, e, promover ações de cooperação técnica e financeira, sempre com o objetivo de buscar qualidade da educação no Município, de modo a efetivamente proporcionar o desenvolvimento humano e social.

78

Tendo em vista que muitas ações previstas no PME não dependem exclusivamente da iniciativa do Município, é imperioso que o Poder Executivo Municipal articule e promova as demandas de cooperação dos Governos Estadual e Federal no sentido de viabilizar todas as metas, seja porque envolvem recursos que o Município não dispõe, seja por alguns limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional, seja por insuficiência de recursos financeiros.

O Plano Nacional de Educação – PNE define a participação como elemento essencial do processo de construção da política educacional daí a exigência para algumas entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente, participe do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação.

Além da ação direta dessas organizações, há que se contar tanto com o Conselho Municipal de Educação, como os conselhos governamentais com representação da sociedade civil, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares (Lei n. 8.069/90). Os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, organizados nas duas esferas administrativas, deverão ter, igualmente, corresponsabilidade no acompanhamento deste plano.

Portanto alguns passos serão dados na direção da avaliação e do acompanhamento do PME, como a estruturação de equipes de avaliação e monitoramento, que entre outras funções específicas, terão as de adoção de medidas judiciais e outras providências cabíveis para o cumprimento das diretrizes e metas deste plano. Ao poder público cabe a responsabilidade pela execução deste plano e a disponibilização de todas as informações necessárias a seu acompanhamento e fiscalização, por parte da sociedade.

À luz do Plano Nacional de Educação, PNE, além da avaliação contínua baseada nos dados e análises qualitativas e quantitativas, fornecidos pelo sistema de Avaliação do Ensino Básico, operado pelo Ministério da Educação, também deverão ser feitas avaliações periódicas, em prazo não superior a quatro anos, após a implantação do Plano Municipal de Educação.



8. BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, 11ª edição – Brasília, DF 1989;

BRASIL, Declaração Mundial sobre Educação para Todos – Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas da Aprendizagem, Jomtien, Tailândia, 1990;

BRASIL, Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, Brasília, DF, 1996;

BRASIL, Ministério da Educação, Plano Nacional de Educação – PNE, Subsídios para a Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, Brasília, DF, 2001;

BRASIL, Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172 de 09.01.2001, Brasília, DF, 2001;

BRASIL, Censo Escolar – 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 – INEP, Brasília;

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM. O Financiamento da Educação e seus desdobramentos na Gestão Municipal. Nogueira Francisca e Maquine Selma, Brasília: CNM, 2009.

Da Nova LDB ao Plano Nacional de Educação: por uma outra política educacional. 2ª Edição, São Paulo; Autores Associados, 1988.

DEMO, Pedro. A Nova LDB: Ranços e Avanços, 6ª Edição, Campinas, SP- Papyrus, 1997;

FREIRE, PAULO. Pedagogia da Autonomia. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1997;

IBGE 2000 – Censo 2010 – Tabulação INEP / MEC

IBGE – Cidades @ - Censo 2010 – Dados Populacionais

Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais – INEP – Censo Escolar da Educação Básica – Consulta a Matrícula – 2008 a 2014.

Texto de Fundamentação Teórica – Plano Municipal de Educação- Inovação Assessoria - 2015

PERNAMBUCO, Constituição do Estado de Pernambuco, Recife, 1989;

Portal Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Projeto de Lei Nº 13.005/14 – PNE